**PROCESSO 70/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 07/2026**

## PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Gonçalves/MG, por intermédio do agente de contratações,com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 3.196/2024, com as alterações que lhe sucederam, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade concorrência, a se processar de forma eletrônica em sessão pública a ser realizada na plataforma de licitações www.licitardigital.com.br, **11 de dezembro de 2026, às 14:00 horas**, do tipo menor preço global, tendo como Objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada ao fechamento do terreno anexo ao Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI), conforme projetos, memoriais, planilha orçamentária e demais documentos técnicos, obedecendo as especificações constantes neste edital, memorial descritivo, projetos e planilhas dos serviços a serem realizados os quais passam a fazer parte do mesmo, independente de transcrição.

Este edital encontra-se disponível em www.goncalves.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br e https://pncp.gov.br/app/editais. Informações: licitacaogoncalves@gmail.com.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como no *site* da Prefeitura Municipal de Gonçalves.

A Administração não se responsabilizará caso o licitante não visualize a alteração nos *sites* supracitados, consequentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.

**1) DO OBJETO, LOCAL DA EXECUÇÃO E VISITA**

1.1. Constitui Objeto do presente Processo Licitatório a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA FECHAMENTO DO TERRENO ANEXO AO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JULIETA DE BARROS VIEIRA, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Da Visita Técnica, É FACULTADA a Visita Técnica para verificação das condições de execução da obra em questão, sendo que, ao optar por não a realizar, a proponente responsabiliza-se por cobrir às próprias custas TODAS e QUAISQUER eventualidades que advirem de condições que poderiam ter sido conhecidas em tal visita. A Visita Técnica deverá ser devidamente agendada junto ao Setor de Engenharia do município, pelo telefone (35) 3654-1222 ou (35) 99955-1555. As empresas poderão agendar a visita no Setor de Engenharia do município até o 3º (terceiro) dia antes da data de realização do processo licitatório. Não serão realizadas Visitas Técnicas sem que tenham sido previamente agendadas, bem como não serão expedidas declarações para visitas realizadas sem o acompanhamento técnico do Setor de Engenharia do muncípio. Ao final da Visita Técnica o Setor de Engenharia emitirá Declaração, cientificando que a empresa visitou e tem pleno conhecimento do local e serviços a serem prestados, firmada pelo visitante e pelo Servidor que acompanhou a visita, que deverá ser apresentada juntamente com documentação de Habilitação. As empresas que optarem por não realizar Visita Técnica deverão apresentar, juntamente com a Documentação de Habilitação, declaração firmada pelo Responsável Legal, responsabilizando-se por cobrir às próprias custas TODAS e QUAISQUER eventualidades que advirem de condições que poderiam ter sido conhecidas em tal visita.

**2) DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do município para o exercício de 2026 e exercícios subsequentes, na classificação abaixo:

**02.06.03.12.365.0033.2027.4.4.90.51.00.**

**3) DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL**

3.1. Os documentos que integram o Edital serão disponibilizados de forma digital a serem retirados na

Plataforma de Licitações www.licitardigital.com.br. Poderão também adquirir o edital e demais documentos que o integram no *site*:www.goncalves.mg.gov.br e ainda no Portal Nacional de Contrataçoes Públicas

**4) DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

4.1. A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe o art. 164 da Lei 14.133/2021, mediante documento formalizado e apresentado exclusivamente por meio do sistema provedor no endereço eletrônico indicado www.licitardigital.com.br.

4.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

4.3. Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 4.1 deste edital.

4.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço www.licitardigital.com.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração.

4.5. As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o agente de contratação atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

4.6. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.7. O pedido de esclarecimentos referentes ao processo licitatório será encaminhado ao agente de contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados em www.licitardigital.com.br.

4.8. O agente de contratação poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e orçamento estimado, para fins de resposta aos questionamentos apresentados.

**5) DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

5.1.A concorrência será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação na concorrência deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio www.licitardigital.com.br

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Gonçalves, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a concorrência.

5.5. O encaminhamento da proposta de preços e dos documentos que a integram, exigidos neste Edital e em seus anexos, ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, observadas as disposições da Seção 9 deste Edital.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto às especificações do objeto e aos documentos que integram a proposta, bem como a declaração de que o licitante atende aos requisitos de habilitação, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, sem prejuízo da apresentação e comprovação dos documentos de habilitação na forma e no momento estabelecidos neste Edital.

5.8. Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor

de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º, da Constituição Federal/88.

- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

5.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**6) DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

6.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada, munida de chave de identificação e de senha,cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.

6.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

6.2.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.2.5. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

6.2.7 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6.2.8. Conforme preceitua o art. 174 da Lei nº 14.133/2021, a participação dos licitantes será vinculada a contabilização de todos os prazos a partir das publicações na Plataforma de Licitações www.licitardigital.com.br, que se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado.

**7) DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS**

7.1. A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**8) DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

8.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, conforme preceitua o regramento do artigo 15 da Lei 14.133/2021.

8.2. Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas na Lei 14.133/2021 e aquelas estabelecidas neste Edital.

8.3. Ficam vedadas a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio e a participação isolada da consorciada, bem como de profissional em mais de uma EMPRESA, ou em mais de um consórcio.

8.4. A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

8.5. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, Compromisso de Constituição do Consórcio, por instrumento público ou particular, discriminando a EMPRESA líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio.

8.6. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.

8.7. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo quando expressamente autorizado pela Administração Municipal.

8.8. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.

8.9. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.

8.10. Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital.

8.11. Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de qualificação econômico-financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação. Para os consórcios, os valores exigidos na qualificação econômico-financeira serão acrescidos de 10% (dez por cento) em relação aos exigidos do licitante individual, salvo nos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

8.12. A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico- operacional exigidas neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas.

8.13. No caso de composição de consórcio que integre a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte não será admitido para fins de usufruto das benesses previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 4º §1º, inc. II da Lei 14.133/2021.

**9) DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1. Os licitantes deverão apresentar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sua proposta de preços e todos os documentos que a integram, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então será encerrada automaticamente a etapa de envio.

9.2. A proposta deverá ser apresentada de forma completa, observadas todas as exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, nos projetos, memoriais, planilhas e demais documentos que integram o instrumento convocatório.

9.3. Para fins desta Concorrência, integram obrigatoriamente a proposta de preços, além do valor global ofertado no sistema:

I – planilha orçamentária, devidamente preenchida, contendo as especificações, quantitativos, preços unitários e totais dos serviços que serão executados;

II – cronograma físico-financeiro, devidamente preenchido e compatível com o prazo de execução e com os

valores da proposta;
III – composição e memória de cálculo do BDI, devidamente preenchida e compatível com a proposta apresentada.
9.4. Os documentos relacionados no item 9.3 deverão ser obrigatoriamente cadastrados e anexados no sistema eletrônico juntamente com a proposta de preços, **antes da abertura da sessão pública**, dentro do prazo estabelecido neste Edital.
9.5. A apresentação do valor global da proposta no sistema não dispensa o licitante da apresentação dos documentos integrantes da proposta previstos no item 9.3, os quais deverão guardar compatibilidade entre si e com o valor ofertado.
9.6. Os documentos de habilitação previstos neste Edital serão analisados somente após o julgamento das propostas e exclusivamente em relação ao licitante mais bem classificado, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.
9.7. A regra estabelecida no item anterior, quanto à análise dos documentos de habilitação somente após o julgamento das propostas, **não se aplica aos documentos integrantes da proposta de preços**, previstos no item 9.3, os quais deverão obrigatoriamente ser apresentados no sistema eletrônico até a abertura da sessão pública.
9.8. Após a abertura da sessão pública, não será admitida a apresentação posterior de planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro ou composição e memória de cálculo do BDI que deveriam ter sido apresentados juntamente com a proposta, ressalvadas as hipóteses de diligência legalmente admitidas para saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.
9.9. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nas hipóteses previstas no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
9.10. Os documentos complementares à proposta ou à habilitação poderão ser solicitados pelo Agente de Contratação quando necessários à confirmação de informações já apresentadas ou ao esclarecimento de sua composição, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021, vedada a utilização da diligência para inclusão posterior de elementos essenciais que deveriam integrar originalmente a proposta.
9.11. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos que a integram anteriormente inseridos no sistema, na forma permitida pela plataforma eletrônica.
9.12. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento.
9.13. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
9.14. Somente haverá necessidade de apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida quanto à integridade ou autenticidade do documento digital apresentado.
9.15. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, ressalvados os documentos que, pela própria natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.
9.16. Havendo necessidade de análise minuciosa dos documentos, o Agente de Contratação poderá suspender a sessão, informando no sistema eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.
9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas neste Edital.
9.18. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências estabelecidas neste Edital, inclusive pela ausência dos documentos que integram a proposta de preços, nas hipóteses previstas no art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

**10) DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: Valor global da proposta;
10.1.1. Os preços unitários da planilha da proposta, inclusive da proposta final ajustada, não poderão ser superiores aos preços unitários da planilha orçamentária da Administração;
10.1.2. A proposta deverá observar integralmente o disposto na Seção 9 deste Edital, especialmente quanto à obrigatoriedade de apresentação da planilha orçamentária, do cronograma físico-financeiro e da composição e memória de cálculo do BDI, os quais constituem **partes integrantes da proposta de preços** e deverão ser cadastrados e anexados no sistema eletrônico **antes da abertura da sessão pública**.

10.2. Só será aceita cotação em moeda nacional;
10.3. Quaisquer custos adicionais para atender aos requisitos do edital, correrão por conta da empresa proponente;
10.4. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total na planilha apresentada, prevalecerá o primeiro;
10.5. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.
10.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
10.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
10.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
10.9. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
10.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**11) DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
11.1. O licitante mais bem classificado, após o julgamento das propostas, será convocado a apresentar, por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação relacionados nesta Seção, no prazo estabelecido pelo Agente de Contratação, observado o disposto na Seção 9 deste Edital e nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

**11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
11.2.1. Ato constitutivo, Estatuto, Contrato Social em vigor ou documento equivalente (documento de constituição da empresa), atualizado de acordo com o Código Civil (Lei 10.406/02), devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

**11.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
11.3. Prova de registro do licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, que comprove atividade relacionada com o objeto;
Apresentar, atestado(s), devidamente registrado(s) no órgão competente (CREA/CAU) da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) que o licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas.
- EXECUÇÃO SATISFATÓRIA DE OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA COMPATÍVEL EM CARACTERÍSTICAS E COMPLEXIDADE COM O OBJETO.
Para atendimento à qualificação técnico-profissional, comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior, ARQUITETO OU ENGENHEIRO, reconhecido(s) pelo CAU ou CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio licitante (CNPJ diferente), serviço(s) relativo(s) a:
- EXECUÇÃO SATISFATÓRIA DE OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA COMPATÍVEL EM CARACTERÍSTICAS E COMPLEXIDADE COM O OBJETO
A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho.
No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.
Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA / CAU do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto.
O nome do responsável técnico indicado deverá constar das certidões de acervo técnico apresentadas para

qualificação técnica do licitante.
O responsável técnico indicado pela licitante, deverá fazer parte do seu quadro técnico.
**11.4. Específica**:
11.4.1 Declaração indicando o profissional que assumirá a Responsabilidade Técnica, e que, caso sagre-se vencedora, apresentará na Divisão de Licitação, previamente ao início da obra, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao órgão competente por esse ato.
11.4.2 Tal declaração deverá indicar profissional que detenha competência legal para assumir a Responsabilidade Técnica e deverá estar assinada pelo Representante Legal da proponente e pelo profissional indicado para assumir a Responsabilidade Técnica.
11.4.3 O profissional indicado pela proponente para assumir a Responsabilidade Técnica somente poderá ser substituído, mediante justificativa plausível, por outro de idêntica ou superior qualificação, constatada a partir da comparação dos registros e das Certidões de Acervo Técnico (CAT) de ambos os profissionais.
11.4.4 O vínculo do profissional poderá ser comprovado por CTPS, contrato social, contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura, acompanhada da anuência do profissional 11.4.5 Quando o profissional indicado pela proponente para assumir a Responsabilidade Técnica for integrante do Quadro Societário, o vínculo se comprovará por meio do Contrato Social já apresentado.
11.4.5 Registro do profissional indicado para assumir a Responsabilidade Técnica no Conselho competente (Pessoa Física), contendo suas atribuições profissionais e com validade vigente.
11.4.6 Certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente acervada no Conselho competente, comprovando que o profissional indicado pela proponente para assumir a Responsabilidade Técnica (Pessoa Física) já desempenhou atividade compatível com o objeto desta Licitação, nos termos do projeto básico que a especifica, sendo necessária, para efeito de compatibilidade, a demonstração de execução e seu término.
11.4.7 As Certidões de Acervo Técnico (CAT) apresentadas devem referir-se sempre a atestados fornecidos por Pessoa Jurídica de direito público ou privado.
11.4.8 Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
11.4.9 Registro da proponente (Pessoa Jurídica) no Conselho competente.

**11.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
11.5.1. Certidão negativa de falência e de recuperação judicial ou extrajudicial, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da sessão pública.

**11.6. REGULARIDADE FISCAL:**
11.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (pode ser utilizado o Alvará Municipal;
11.6.2. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (RFB/PGFN), que abrange as contribuições previdenciárias;
11.6.3. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da entidade;
11.6.4. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS,
11.6.5. Prova de regularidade com relação a débitos trabalhistas, através de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
11.6.6. ME (s), EPP (s) e equiparadas **deverão apresentar toda a documentação fiscal solicitada**, mesmo que esta apresente alguma restrição. Se for esse o caso será concedido o prazo previsto na LC 123 e alterações para sua regularização.
11.6.7. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
11.6.8. Na hipótese do licitante vencedor ser considerado inabilitado por desatender às exigências habilitatórias, serão requeridos e analisados a proposta e os documentos de habilitação do licitante subsequente, por ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
11.7 A hipótese que trata o subitem anterior poderá ser realizada mais de uma vez, até que se obtenha um licitante habilitado, sempre observando que sua proposta deverá estar abaixo do orçamento referencial.
11.8. Nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para

complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, bem como para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
11.9. Ao final da fase de negociação, o licitante melhor classificado deverá atualizar a proposta com os descontos ofertados de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item em relação à planilha original da licitação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação.
11.9.1. A atualização da proposta prevista no item anterior destina-se exclusivamente à adequação dos valores ao resultado da fase competitiva e da negociação, **não constituindo oportunidade para inclusão posterior de planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição ou memória de cálculo do BDI ou de quaisquer outros elementos essenciais da proposta que deveriam ter sido apresentados no prazo estabelecido para apresentação das propostas.**

**12) DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
12.2. O agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas.
12.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
12.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
12.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
12.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
12.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
12.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
12.9. O valor estimado desta licitação é de **R$274.840,13 (Duzentos e Setenta e Quatro Mil e Oitocentos e Quarenta Reais e Treze Centavos),** sendo o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 100,00 (cem reais).**
12.10. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto”.
12.11. Nesse modo, a etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
12.11.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
12.11.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
12.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
12.13. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
12.13.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
12.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
12.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

12.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
12.15.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
12.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
12.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
12.16. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto/fechado, se for o caso.
12.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21.
12.16.2. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
12.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, convite ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
12.17.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
12.18**.** Após encerrada a fase de negociação, o licitante melhor classificado deverá enviar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável mediante solicitação devidamente justificada e aceita pelo Agente de Contratação, por meio do sistema eletrônico, a proposta final ajustada ao último lance ofertado, incluindo a planilha orçamentária com os preços unitários e totais ajustados ao desconto ofertado, mantendo-se a coerência com a proposta originalmente apresentada, bem como os documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação de informações já apresentadas.
12.18.1. A apresentação da proposta final ajustada não constitui oportunidade para inclusão posterior de elementos essenciais da proposta que deveriam ter sido apresentados no prazo estabelecido para apresentação das propostas, destinando-se exclusivamente à adequação dos valores ao resultado da fase competitiva e da negociação.
12.19. Finalizada a etapa de negociação do preço, o Agente de Contratação dará início à fase de aceitação e julgamento da proposta, observadas as disposições deste Edital e da Lei nº 14.133/2021.

**13) DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**
13.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratações examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares.
13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, nos termos do §4º do art. 59 da Lei 14.133/21: ***"§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração".***
13.2.1. Nas hipóteses previstas no item anterior, o Agente de Contratação poderá realizar diligência para que o licitante demonstre a exequibilidade da proposta, mediante apresentação de elementos e informações capazes de comprovar a viabilidade de sua execução, observado o disposto no art. 59 da Lei nº 14.133/2021. A diligência destinada à comprovação da exequibilidade **não poderá implicar alteração do preço global originalmente ofertado nem a inclusão de elementos essenciais da proposta que deveriam ter sido apresentados no prazo estabelecido neste Edital.**
13.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
13.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratações examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**14) DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

14.1. Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observados o valor máximo aceitável para adjudicação, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

14.2. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14.3. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**15) DO RECURSO**

15.1. A licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para interpor recurso, na Plataforma de Licitações www.licitardigital.com.br, em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021, em face de:

15.1.1. Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

15.1.2. Julgamento das propostas;

15.1.3. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

15.1.4. Anulação ou revogação da licitação;

15.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente apos declarado o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, e será concedido o prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, a contar do momento da manifestação da licitante.

15.3. A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta licitação, implica decadência desse direito, ficando o agente de contratações autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

15.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, qual seja, 3 (três) dias úteis, e, terá início na data da divulgação do ato recorrido na Plataforma de Licitações www.licitardigital.com.br, em consonância com o preceito do § 4º do art. 165 da Lei 14.133/2021.

15.5. Os recursos deverão ser protocolados exclusivamente por meio da Plataforma de Licitações www.licitardigital.com.br, acompanhada de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá apartir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos.

15.6. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 15.5 deste edital.

15.7. Caso o agente de contratação decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela autoridade superior, que poderá ratificar ou não a decisão do agente de contratação antes da adjudicação.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O recurso interposto em desacordo com as condições deste edital não serão conhecidos, inclusive se apresentados fora do prazo legal ou sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo licitante ou por meio diverso do que o disposto com como condição para conhecimento e apreciação.

15.10. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir- se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

15.11. Os prazos previstos neste edital iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do município.

**16) DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

16.1. Comete infração administrativa o licitante que:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;

- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Ao licitante responsável pelas infrações administrativas dispostas no Artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as seguintes sanções:

– advertência, que será aplicada exclusivamente pela infração administrativa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

– multa entre 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, que será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 16.1.

- impedimento de licitar e contratar com a administração pública municipal pelo prazo de até 03 (três) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. Poderá ainda ser aplicada sanção de declaração de inidoneidade para contratar com a administração direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecido no regulamento municipal.

16.5. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**17) DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

17.1. Será exigida prestação de garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor adjudicado.Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, medianteregistro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operarno País pelo Banco Central do Brasil.

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

17.2. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordemde reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

17.3. A contratada terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação, para a prestação da garantia quando optar pela modalidade de seguro-garantia.

17.4. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas por esta Lei:

17.5. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

17.6. O Departamento Municipal de Infraestrutura, restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo do objeto desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

17.7. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com o do Departamento Municipal de Infraestrutura, nos termos da legislação vigente.
17.8. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.
17.9. Quando se tratar de consórcio, a garantia poderá ser apresentada integralmente pela empresa líder do consórcio, ou por cada uma das empresas integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.
17.10. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
17.11. Nos termos do § 5º do art. 59 da lei 14.133/21, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

**18) DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**
18.1. Osprazos de vigência contratual e de execução da obra constam do Termo de Referência e demais anexos.
18.2.As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços.
18.3. A prorrogação do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação, será permitida, segundo o § 5º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021,automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
18.4. A Contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização da municipal para paralisar ou reiniciar as obras, se for necessário.
18.5. O adjudicatário será convocado a assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração. A recusa injustificada sujeitará o adjudicatário às sanções previstas neste Edital, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**19) DA SUBCONTRATAÇÃO**
19.1. Será permitida a subcontratação para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto e os itens exigidos para comprovação técnica operacional ou profissional, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do orçamento, desde que previamente autorizada pela Administração.
19.2. Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes.
19.3. A subcontratação não exclui a responsabilidade da contratada perante a contratante quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.
19.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**20) DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**
20.1. Os critérios de recebimento e aceitação e fiscalização do objeto estão previstos no Termo de Referência, anexo deste Edital.

**21) DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
21.1. As obrigações das partes estão definidas em Minuta Contratual, anexa ao presente Edital.

**22) DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**
22.1. O pagamento será feito conforme as medições do cronograma físico-financeiro, e o reajuste observará o INCC-DI/FGV, com data-base em outubro de 2026, nos termos do Termo de Referência e da Minuta do Contrato.

**23) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

23.2. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pelo agente de contratação;

23.3. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

23.4. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da proposta submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

23.5. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado,ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

23.6. A Prefeitura reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar sine die ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da proposta ou da documentação de habilitação, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

23.7. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, poderá a licitante, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

23.8. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o foro da Comarca de Paraisópolis/MG,

23.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes
anexos:

23.9.1. Anexo I – Minuta do Contrato;

23.9.2. Anexo II – Termo de Referência;

23.9.3. Anexo III – Estudo Técnico Preliminar;

23.9.4. Anexo IV – Projetos, Memorial Descritivo, Planilha, Cronograma e demais documentos técnicos

23.9.5. **OBSERVAÇÃO IMPORTANTE**: Em caso de eventuais divergências entre o edital e seus anexos, prevalecem as disposições do edital. Exigências ou disposições que constem nos anexos, mas não no edital, **são válidas para todos os efeitos**, mesmo sem estarem reproduzidas aqui, visto que os anexos são parte integrante do edital.

**Gonçalves, 09 de novembro de 2026.**

*Lilian Cristina Neves de Oliveira*

*Redatora do Edital*

**PROCESSO Nº 70/2026 - CONCORRÊNCIA Nº 07/2026**
**ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO**

O Município de Gonçalves/MG, com sede na Rua Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro, Gonçalves/MG representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Márcio Donizetti de Oliveira, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, com sede em _____, representada por _____, tendo emvista o julgamento da Concorrência nº 04/2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com as alterações que lhe sucederam, tendo em vista o que consta no Processo nº 70/2026, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA, que se regerá mediante as condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA FECHAMENTO DO TERRENO ANEXO AO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JULIETA DE BARROS VIEIRA, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Edital e na proposta da Contratada.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital que ao mesmo deu origem, seus anexos e à proposta vencedora, que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados da publicação de seu extrato.

2.2. O prazo de vigência será prorrogado automaticamente caso o objeto não seja concluído no período previsto, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor total da contratação é de R$ _____ (_____).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo, porém, poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data-base do orçamento (outubro de 2026), pela variação do INCC-DI/FGV, editada pela Fundação Getúlio Vargas ou outro que vier a substituí-lo.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício corrente, na seguinte dotação: **02.06.03.12.365.0033.2027.4.4.90.51.00.**

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA será de até 15 (quinze) dias contados do recebimento e atesto da Nota Fiscal. As notas serão emitidas em consonância com as medições que serão efetivadas conforme cronograma físico-financeiro.

**6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

6.1. Será exigida garantia contratual, no valor de 5 % (cinco por cento) do valor adjudicado,conforme definido no Termo de Referência.

6.2. Os serviços e materiais aplicados na obra deverão ter garantia mínima de 05 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo, sendo que qualquer defeito constatado pelo contratante será comunicado à contratada, para que a mesma inicie os reparos necessários com ou sem substituição de materiais, conforme seja o caso, em no máximo 05 (cinco) dias contados da intimação.

6.2.1 Além da garantia acima referida, aplica-se ao objeto recebido todas as disposições do Código de Defesa do Consumidor e Código Civil.

**7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA ADICIONAL**

7.1. Conforme estabelecido no Edital, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59 §5º da Lei 14.133/2021.

**8. CLAUSULA OITAVA – DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA**

8.1. O Departamento Municipal de Infraestrutura, restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo do objeto desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

**9. CLÁUSULA NONA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

9.1. Os serviços objeto deste Contrato serão executados de forma indireta pelo regime de empreitada por preço global.

9.2. A fiscalização a ser realizada pelo CONTRATANTE está prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são:

10.2. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, conforme dispõe o art. 121 da Lei Nº 14.133/21 sob pena das sanções legais. A CONTRATADA declara responsabilidade exclusiva sobre quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

10.4. A CONTRATADA deverá garantir aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

10.5. A CONTRATADA declara que fornecerá, sempre que solicitados pelo Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocadosà disposição do Contratante.

10.6. A CONTRATADA deverá cumprir os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

10.7. A CONTRATADA fica vinculada aos termos do edital e à sua proposta vencedora.

10.8. A CONTRATADA deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista na Lei nº 14.133/2021, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.9 O CONTRATANTE responderá os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em 30 (trinta) dias úteis.

10.10 DOS ADITIVOS E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.11. Fica vedada a celebração de termos aditivos para alterar dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

10.11.1 Para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

10.11.2 Por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, ou por solicitação do órgão intervenientes, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte da contratada, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E PENALIDADES.

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, e neste contrato.

11.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

11.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

11.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

11.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão da obra e/ou do serviço nos prazos estipulados;

11.2.4. O atraso injustificado no início da obra e/ou serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

11.2.5. A paralisação da obra e/ou do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

11.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse, exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

11.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

11.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Vistoria;

11.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

11.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

11.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada;

11.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Socialou para aprendiz.

11.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

11.2.14. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

11.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras ou serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

11.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

11.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais;
11.2.19. O atraso na obtenção da licença ambiental, se for o caso, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto; A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditivada execução do contrato.
11.2.20. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
11.2.21. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
11.2.22. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.
11.3. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos de processo administrativo autônomo, por meio do qual ficará assegurado o contraditório e ampla defesa.
11.4. A extinção do contrato poderá ser:
11.4.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
11.4.2. consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;
11.5. A extinção administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
11.6. Quando a extinção ocorrer com base nos subitens 11.2.14 à 11.2.23, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito.
11.6.1. Devolução da garantia;
11.6.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção;
11.6.3. Pagamento do custo da desmobilização, quando couber;
11.6.4. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.
11.7. A rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:
11.7.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE,
11.7.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, nos casos de serviços essenciais conforme previsto na Lei;
11.7.3. Perda ou execução da garantia contratual, para ressarcimento do Estado e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
11.7.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.
11.8. Na hipótese de ocupação provisória, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente do CONTRATANTE.
11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade definida no item 11.15, além das demais penalidades previstas neste Contrato.
11.10. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista neste Contrato, sem prejuízo que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21.
11.10.1. A multa moratória não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste Contrato.
11.10.2. A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
11.11. Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses

de aplicação de sanções mais graves;
11.12. Multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato por dia que exceder o prazo para a conclusão do objeto contratado até o limite de 30% (trinta por cento), quando poderá ocorrer a rescisão do instrumento;
11.13. Multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total contratual, caso haja a inexecução parcial do objeto apurada quando da medição final;
11.14. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto;
11.15. Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;
11.16. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Gonçalves/MG, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;
11.17. As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa.
11.18. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
11.19. Após encerramento do processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação de multa deverá ser recolhida junto ao CONTRATANTE em até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da CONTRATADA.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:
12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
12.1.3. Subcontratar, no todo ou em partes a execução da obra sem prévio e expresso consentimento da Prefeitura de Gonçalves.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

13.1. Fica vedada a celebração de alterações contratuais a este contrato, ressalvadas as hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, nos termos do da Lei Federal Nº 14.133/2021.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

14.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca da Paraisópolis/MG, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Gonçalves,____de_____de 2026

CONTRATANTE CONTRATADA DUAS TESTEMUNHAS

**PROCESSO Nº 70/2026 - CONCORRÊNCIA Nº 07/2026**

**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**E**

**ANEXO IV**
**PLANILHA, CRONOGRAMA, MEMORIAL E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS.**

Seguem nas páginas próximas

# TERMO DE REFERÊNCIA

## FECHAMENTO DO TERRENO ANEXO AO CMEI

### 1 – DOS DEPARTAMENTOS SOLICITANTES

Departamento Municipal de Educação

### 2 – DO OBJETO

Constitui objeto do presente processo licitatório a contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada ao fechamento do terreno anexo ao Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI), conforme projetos, memoriais, planilha orçamentária e demais documentos técnicos.

Local: Rua Amélia Gomes Vieira, esquina com a Avenida Francisco Tertuliano Ribeiro Neto, Gonçalves – MG.

#### 2.1. Enquadramento e condições gerais da contratação

O objeto será executado como contratação não continuada por escopo, sob o regime de empreitada por preço global. A classificação técnica do objeto como obra ou serviço de engenharia, bem como a modalidade licitatória, o critério de julgamento e o modo de disputa, deverão ser motivados no Estudo Técnico Preliminar e definidos de forma coerente no edital, observados a Lei nº 14.133/2021, o regulamento municipal e as características efetivas dos serviços.

A contratação deverá estar prevista no Plano de Contratações Anual, quando adotado pelo Município, e alinhada ao planejamento institucional e às leis orçamentárias. O Estudo Técnico Preliminar, os projetos, a planilha orçamentária, a memória de cálculo e os demais elementos da fase preparatória deverão demonstrar a necessidade, a viabilidade e a adequação da solução.

### 3 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de delimitar, proteger e organizar o terreno anexo ao Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI), contribuindo para a segurança dos usuários, o controle de acesso, a conservação da área pública e a adequada separação entre o espaço institucional e as áreas externas. A implantação do fechamento deverá reduzir a exposição do terreno a acessos não autorizados, contribuir para a proteção das crianças, servidores e demais usuários e facilitar a conservação e a manutenção do imóvel público. A intervenção deverá ser executada de acordo com as condições locais, com os projetos e documentos técnicos aprovados pelo Município, observando a segurança durante a obra e a compatibilidade dos serviços com as características do terreno.

### 4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E A ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

- A solução consiste na contratação de empresa de engenharia, por empreitada por preço global, para executar o fechamento do terreno anexo ao CMEI, situado na Rua Amélia Gomes Vieira, esquina com a Avenida Francisco Tertuliano Ribeiro Neto, no Município de Gonçalves/MG. A contratação compreenderá o fornecimento integral de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização, administração local, proteção do local, gestão e destinação adequada dos resíduos, além de todos os serviços auxiliares necessários. Também abrangerá testes, verificações, correção de inconformidades e limpeza, de modo que o objeto seja entregue em condições de uso. A

execução deverá observar, de forma conjunta, a planilha orçamentária, a memória de cálculo, as composições de custos, os projetos e as orientações da fiscalização.

- O escopo contempla serviços preliminares, locação e preparação, infraestrutura e fundações, superestrutura, alvenaria, revestimento e pintura, gradil metálico, alambrado, drenagem pluvial, proteção e sinalização da área, gestão de resíduos e limpeza final. As quantidades efetivas serão as constantes da planilha e da memória de cálculo validadas. Como parâmetros preliminares, consideram-se perímetro de 89,76 m e área de limpeza e capina de 963,03 m².
- A execução obedecerá ao Projeto Básico e aos documentos técnicos que compõem o processo, incluindo a planilha orçamentária, a memória de cálculo, as composições de custos e o cronograma físico-financeiro. Antes do início dos serviços, a contratada deverá conferir as condições do local e comunicar formalmente à fiscalização qualquer incompatibilidade, omissão ou divergência identificada. A contratada não poderá promover alterações por iniciativa própria. Nenhum serviço adicional, substituição de material ou modificação da solução poderá ser executado sem autorização prévia e escrita da Administração. As descrições da planilha não dispensam o cumprimento das normas técnicas aplicáveis e das boas práticas de engenharia.

## 5 –DA VISITA TÉCNICA

**5.1.** É FACULTADA a Visita Técnica para verificação das condições de execução da obra em questão, sendo que, ao optar por não a realizar, a proponente responsabiliza-se por cobrir às próprias custas TODAS e QUAISQUER eventualidades que advirem de condições que poderiam ter sido conhecidas em tal visita.

**5.2.** A Visita Técnica deverá ser devidamente agendada junto ao Setor de Engenharia do município, pelo telefone (35) 3654-1222 ou (35) 99955-1555.

5.2.1. As empresas poderão agendar a visita no Setor de Engenharia do município até o 3º (terceiro) dia antes da data de realização do processo licitatório.

5.2.2. Não serão realizadas Visitas Técnicas sem que tenham sido previamente agendadas, bem como não serão expedidas declarações para visitas realizadas sem o acompanhamento técnico do Setor de Engenharia do muncípio.

**5.3.** Ao final da Visita Técnica o Setor de Engenharia emitirá Declaração, cientificando que a empresa visitou e tem pleno conhecimento do local e serviços a serem prestados, firmada pelo visitante e pelo Servidor que acompanhou a visita, que deverá ser apresentada juntamente com documentação de Habilitação.

**5.4.** As empresas que optarem por não realizar Visita Técnica deverão apresentar, juntamente com a Documentação de Habilitação, declaração firmada pelo Responsável Legal, responsabilizando-se por cobrir às próprias custas TODAS e QUAISQUER eventualidades que advirem de condições que poderiam ter sido conhecidas em tal visita.

## 6 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A habilitação técnica será exigida na medida estritamente necessária para demonstrar a aptidão do licitante para executar o objeto, observados o art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, a proporcionalidade, a competitividade e as parcelas de maior relevância ou valor significativo.

### 6.1. Habilitação técnico-operacional

A licitante deverá apresentar certidão ou atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução satisfatória de obra ou serviço de engenharia compatível em características e complexidade com o objeto.

### 6.2. Habilitação técnico-profissional

A licitante deverá indicar profissional legalmente habilitado, com registro vigente no conselho profissional competente e acervo técnico compatível com as parcelas relevantes do objeto, comprovado mediante Certidão de Acervo Técnico — CAT ou documento equivalente admitido pelo conselho competente.

O vínculo do profissional poderá ser comprovado pelos meios admitidos em lei e no edital, inclusive contrato social, registro de empregado, contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura acompanhada da anuência do profissional. A substituição durante a execução dependerá de aprovação da Administração e de qualificação equivalente ou superior.

### 6.3. Registros e responsabilidade técnica

Quando exigível, deverão ser apresentados os registros da empresa e do responsável técnico no conselho profissional competente. Antes do início da execução, a contratada deverá apresentar a ART ou RRT correspondente.

### 6.4. Diligências

A Administração poderá realizar diligências para confirmar a autenticidade e a consistência dos documentos, sem permitir a apresentação tardia de prova que deveria existir na data da licitação.

## 7 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

**7.1.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data da Sessão Pública para abertura da sessão pública.

## 8 – DOS PRAZOS

### 8.1. Da solicitação do(s) Serviço(s):

8.1.1. A solicitação dos serviços será feita pelo Setor de Engenharia, Departamento de Infraestrutura, diretamente à Contratada, por meio de emissão de Ordem de Serviço.

### 8.2. Da Realização do(s) Serviços(s):

8.2.1. Deverão ser observados os prazos constantes do Cronograma Físico Financeiro, anexo.

8.2.1.1. O prazo de execução total máximo dos serviços é de 90 (noventa) dias, conforme cronograma em anexo, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Setor de Engenharia.

8.2.2. Ao receber a Ordem de Serviço, a empresa contratada deverá efetuar a Comunicação prévia de início da obra (conforme item 18.2 da NR 18).

8.2.2.1. O protocolo da Comunicação Prévia deverá ser apresentado ao Setor de Engenharia no máximo 01 (um) dia após a data do protocolo.

8.2.3. Além do prazo total da obra, acima informado, a empresa deverá seguir rigorosamente o cronograma básico, a partir do qual a mesma elaborará o cronograma executivo e detalhado da obra.

### 8.3. Da Vigência do Contrato:

8.3.1. O Contrato oriundo deste Processo Licitatório vigorará por 06 (seis) meses, contados da data de sua publicação.

8.3.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender ao disposto no Art. 106 e 107 da Lei Federal Nº. 14.133/21, de acordo com o Interesse Público.

8.3.2.1. Na ocorrência de Prorrogação Contratual, após 12 (doze) meses do início da vigência, os valores poderão ser reajustados de acordo com o INPC ou, na falta dele, por outro índice que

venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Administração, Recursos Humanos e Finanças.

### 8.4. Garantia da Obra:

8.4.1. A garantia da obra deverá ser pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data de entrega da obra em definitivo, incluindo manutenção e reposição dos itens danificados.

## 9 – GESTÃO DO CONTRATO

**9.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**9.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**9.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**9.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**9.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### 9.6. Fiscalização:

9.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.6.2. O fiscal do contrato acompanhará sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 3.196/2024);

9.6.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 3.196/2024);

9.6.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 3.196/2024);

9.6.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 3.196/2024).

9.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 3.196/2024).

9.6.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 3.196/2024).

### 9.7. Fiscalização Administrativa:

9.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 3.196/2024).

9.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 3.196/2024).

### 9.8. Gestor do Contrato

9.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 3.196/2024).

9.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 3.196/2024).

9.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 3.196/2024).

9.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 3.196/2024).

9.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 3.196/2024).

9.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 3.196/2024).

9.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao Setor de Liquidação para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTOS E RECEBIMENTO DA OBRA

**10.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 03 (três) parcelas, de acordo com as etapas previstas no cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração e mediante a comprovação da efetiva execução dos serviços correspondentes. Cada parcela ficará condicionada à apresentação do Boletim de Medição dos serviços executados, devidamente atestada pela fiscalização, acompanhada do Diário de Obras, relatório fotográfico e demais documentos exigidos contratualmente para a comprovação da execução do objeto.

10.1.1. O cronograma físico-financeiro constante dos documentos que instruem o processo licitatório possui caráter referencial para fins de estimativa das etapas de execução e desembolso financeiro. A licitante vencedora deverá apresentar, antes do início dos serviços, cronograma

físico-financeiro executivo compatível com sua metodologia construtiva, disponibilidade de equipe, equipamentos e planejamento operacional, o qual deverá ser submetido à análise e aprovação da fiscalização. Em qualquer hipótese, o cronograma apresentado deverá observar o prazo máximo de execução estabelecido no edital, no Termo de Referência e no contrato, bem como garantir a adequada sequência técnica dos serviços previstos.

10.1.2. As medições serão realizadas com base nos quantitativos efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, observados os critérios definidos nos projetos, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro aprovado e demais documentos integrantes da contratação.

**10.2.** A contratada deverá apresentar a medição dos serviços executados sob a forma de documento escrito ao Setor de Engenharia para que, no prazo de até 05 (cinco) dias, proceda à confirmação pelos meios que julgar necessário.

**10.3.** No caso da não aceitação da medição realizada, o Setor de Engenharia comunicará à Contratada, para retificação, devendo esta última emitir nova medição, no prazo de 05 (cinco) dias.

**10.4.** Após a retificação, novamente será contado o prazo de 05 (cinco) dias para confirmar ou não o aceite.

**10.5.** Aceita a medição pelo setor técnico, a contratada deve emitir a respectiva Nota Fiscal e encaminhar à Divisão de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Gonçalves / MG, para que se realizem os tramites de pagamento, que será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

**10.6.** O acompanhamento da execução da obra será efetuado por Servidor(es) determinado(s) pelo Departamento de Infraestrutura, detentor(es) de conhecimento e habilitação técnica, cuja finalidade específica e exclusiva, será a aferição e fiscalização da obra, da qualidade do serviço e da execução das planilhas apresentadas pela Contratada.

**10.7.** Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à sua correção.

**10.8.** A ocorrência de pagamentos não supõe a isenção das responsabilidades contratuais da Contratada, nem implicarão a aceitação dos serviços ou obras, o que se dará apenas com o recebimento definitivo da obra, na forma prevista em legislação vigente.

**10.9.** A liberação do pagamento da primeira fatura ficará condicionada a:

a. Apresentação, pela Contratada, do comprovante de inscrição da obra (C.N.O.) na Receita Federal para fins Previdenciários;

b. Retenção na fonte do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), incidentes sobre a obra ou a prestação do serviço;

c. Seguro garantia da obra;

d. ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e/ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica;

**10.10.** A liberação dos demais pagamentos ficará condicionada à apresentação mensal, pela Contratada, de certidões que comprovem a regularidade para com a Seguridade Social (INSS), para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT) e Diário de Obras.

10.10.1. O último pagamento ficará condicionado aos itens citados em 10.10. e também a CND (Certidão Negativa de Débitos) da respectiva obra, expedida pelo INSS.

**10.11.** O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

**10.12.** O recebimento do objeto será realizado com base no art. 140 da Lei 14.133/2021, e ainda obedecerá ao seguinte:

10.12.1. PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. Neste período, a contratada será responsável por reparar os serviços de má execução ou uso de material inadequado, por sua conta, até o recebimento definitivo.

10.12.2 DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10.12.3 Num prazo máximo de 02 (Dois) meses, contados da entrega provisória da obra e verificado o bom estado da mesma, será expedido o recebimento definitivo, lavrando-se o respectivo termo que dará quitação plena, geral e recíproca às partes, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA prevista no Código Civil Brasileiro.

## 11 – GARANTIA CONTRATUAL

**11.1.** A ADJUDICATÁRIA prestará garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.2.** Será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos neste item.

**11.3.** No caso de seguro–garantia, a prestação da garantia pelo contratado será efetuada em 30 (trinta) dias contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

**11.4.** Em relação ao seguro–garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.

**11.5.** No caso de fiança bancária, deverá ser observado o padrão estabelecido pelo Município de Gonçalves – MG.

**11.6.** A Prefeitura Municipal de Gonçalves utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a essa, inclusive, para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir–se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.

**11.7.** Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**11.8.** Em caso de extinção decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

**11.9.** Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela Prefeitura Municipal de Gonçalves, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

**11.10.** Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

**11.11.** Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas.

**11.12.** Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.13.** A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA.

## 12 – DAS OBRIGAÇÕES DECORENTES

### 12.1. Da Contratada:

12.1.1. Os operários, empregados ou subcontratados da CONTRATADA devem devidamente portar fardas, equipamentos de segurança, como, luvas, capacete, botas, óculos, cintos, e outros, de acordo com a tarefa a ser realizada.

12.1.2. A CONTRATADA se responsabilizará por severa vigilância na obra, nos períodos noturnos e diurnos, devendo manter serviço de vigilância no local dos trabalhos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por eventuais danos durante a execução da obra até a sua entrega.

12.1.3. Instalar a placa da obra, conforme modelo disponibilizado pelo Município de Gonçalves/MG.

12.1.4. Providenciar instalações referentes à higiene e segurança do trabalho para funcionários.

12.1.5. Fornecer mão-de-obra, equipamentos, EPIs, ferramentas e uniformes.

12.1.6. Cumprir com as obrigações fiscais, trabalhistas e acidentes de trabalho.

12.1.7. Fazer uso e fornecer EPC – Equipamentos de Proteção Coletiva devem ser fornecidos e instalados, respeitando NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho.

12.1.8. Zelar pelo cumprimento da Deliberação Normativa COPAM N.º 232/2019, bem como observar as demais exigências quanto à geração, ao transporte e à destinação dos resíduos sólidos ou rejeitos, não sendo permitida a delegação de responsabilidades a empresa subcontratada, sem prejuízo do direito de regresso.

12.1.9. Transportar e remover todo resíduo sólido gerado na obra.

12.1.10. Apresentar a Declaração de Movimentação de Resíduos (DMR), via sistema MTR-MG, bem como todos os documentos exigidos, pela Deliberação Normativa COPAM N.º 232/2019, para Resíduos e Rejeitos de Construção Civil.

12.1.11. Zelar pelo cumprimento da Resolução CONAMA N.º 307/2002.

12.1.11.1. Os resíduos de construção civil devem ser destinados conforme Resolução CONAMA N.º 307/2002.

12.1.11.1.1. Os resíduos da construção civil não poderão ser dispostos em aterros de resíduos sólidos urbanos, em áreas de "bota fora", em encostas, corpos d'água, lotes vagos e em áreas protegidas por Lei.

12.1.12. Elaborar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), exigência da Lei Federal N.º 12.305/2010, obedecendo o conteúdo mínimo previsto em Lei.

12.1.13. Desenvolver e executar o competente Controle Tecnológico.

12.1.14. Executar o Projeto “as Built/Como Construído.”

12.1.15. Observar todos os elementos constantes do Memorial Descritivo, e as demais condições estabelecidas neste Edital.

12.1.16. Empregar a melhor técnica, observando as práticas de boa execução, interpretando as formas e dimensões dos desenhos com fidelidade e empregando somente material de 1ª qualidade, de acordo com as características especificadas do Memorial Descritivo, deste Edital.

12.1.17. Quando, sob qualquer justificativa, se fizer necessária alguma alteração nas especificações, substituição de algum material por seu equivalente ou qualquer outra alteração na execução daquilo que está projetado, deverá ser apresentada solicitação escrita à fiscalização da obra, minuciosamente justificada.

12.1.17.1. Entende-se por equivalentes os materiais ou equipamentos que possuam mesma função, mesmas características físicas e mesmo desempenho técnico.

12.1.17.2. As solicitações de equivalência deverão ser feitas em tempo hábil para que não prejudiquem o andamento dos serviços e não darão causa a possíveis prorrogações de prazos.

12.1.18. Ter à frente dos serviços responsável técnico devidamente habilitado; mestre de obras ou encarregado, que deverá permanecer no serviço durante todas as horas de trabalho; e pessoal especializado de comprovada competência.

12.1.19. Executar o isolamento do local preliminarmente em relação aos transeuntes, de modo a garantir a segurança destes e de terceiros.

12.1.20. Manter na obra número de funcionários e equipamentos suficientes para cumprir os prazos, parcial e total, fixados no cronograma de execução da obra.

12.1.21. Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social, de segurança contra acidentes de trabalho, bem como a manutenção de seguro, de forma que cubra todo o pessoal do serviço durante o período de execução.

12.1.22. Seguir rigorosamente as determinações legais, notadamente aquelas relativas à Segurança do Trabalho e Vigilância, fornecendo aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro, tais como: capacete de segurança, protetores faciais, óculos de segurança contra impactos e/ou radiações, luvas, botas de borracha, calçados de couro, cintos de segurança, respiradores contra pó e outros que se fizerem necessários.

12.1.23. Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da obra.

12.1.24. Requerer e obter, junto ao INSS, o “Certificado de Matrícula” relativo aos serviços contratados, de forma a possibilitar o licenciamento de execução e junto ao Órgão competente; a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART); bem como apresentar, quando concluídos os serviços, o “Certificado de Recolhimento do FGTS”, sob pena de exercer a contratante o direito de retenção das importâncias ainda devidas, até a expedição dos aludidos certificados.

12.1.25. A mecanização dos serviços, e da movimentação de pessoas e cargos, deverá ser acompanhada das precauções inerentes a estes processos, quer quanto às exigências técnicas operacionais como aquelas relativas à segurança dos operadores e usuários.

12.1.26. Todas as despesas relativas à instalação da obra, execução dos serviços, materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas, óleos lubrificantes, combustíveis e fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais, etc., bem como providências quanto à legalização da obra perante os Órgãos Municipais, Estaduais ou Federais, correrão por conta da contratada.

12.1.27. Quando exigido pela legislação devido ao tipo da obra ou serviços, a contratada deverá obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores, inclusive Corpo de Bombeiros e Órgãos Ambientais competentes, e às concessionárias de serviços públicos para a execução destes serviços, bem como, após sua execução, os documentos que certifiquem que estão legalizados perante estes órgãos e concessionárias.

12.1.28. Permitir o livre acesso dos servidores da Prefeitura Municipal de Gonçalves e dos órgãos de controle e fiscalização, ao local da obra, bem como aos seus documentos e registros contábeis.

12.1.29. Responsabilizar-se por quaisquer danos a que venha causar a terceiros ou à Prefeitura, reparando às suas custas os mesmos, tão logo sejam causados e avaliados.

12.1.30. A contratada é ciente de que os serviços serão pagos de acordo com as medições e a fiscalização da obra.

12.1.31. Os serviços rejeitados pela fiscalização devido ao uso de materiais que não sejam os especificados e/ou materiais que não sejam qualificados como de primeira qualidade ou serviços considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização e com a devida mão de obra qualificada e em tempo hábil para que não venham a prejudicar o cronograma global dos serviços, arcando a contratada com o ônus decorrente do fato.

12.1.32. Manter os locais afetados pelos serviços em perfeito estado de limpeza durante o prazo de execução da obra.

12.1.33. Responsabilizar-se, sem custo algum ao Município, pela reconstituição de todos os danos e avarias causados aos serviços já realizados de infraestrutura, urbanização e edificações.

12.1.34. Retirar do local da obra, em até 48 (quarenta e oito) horas, no máximo, contadas a partir da notificação do Fiscal da Prefeitura Municipal de Gonçalves, todo e qualquer material fora de especificação ou alheio ao objeto desta contratação.

12.1.35. Realizar a guarda e vigilância dos materiais necessários à mão de obra, assim como dos serviços feitos e ainda não entregues a Prefeitura Municipal de Gonçalves.

12.1.36. Cumprir com todas as Medidas Profiláticas de Higiene e Saúde correspondente a todos os procedimentos a serem adotados no canteiro de obras e frentes de serviço para a manutenção das condições sanitárias, de saúde e de conforto estabelecidas na norma regulamentadora NR-24.

12.1.37. Executar a obra obedecendo rigorosamente aos projetos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Gonçalves e aos demais projetos que venham a ser por ela aprovados.

12.1.38. Observar TODAS as normas da ABNT, as instalações do projeto, as especificações do Memorial e relatório técnico e ainda as recomendações do projeto na execução do serviço.

12.1.39. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor.

12.1.40. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.

12.1.41. Remover o entulho, o lixo e todo o material restante, promovendo a limpeza do local, durante o período de execução e, especialmente, ao seu final, dando destinação adequada com estrita observância às normas ambientais.

12.1.42. Manter Diário de Obras e diário fotográfico para o registro de todas as ocorrências de serviço e troca de comunicações rotineiras, com o registro de informações como:

12.1.42.1. Comunicação de serviços concluídos, para a aprovação da Fiscalização, após sua inspeção.

12.1.42.2. Comunicação de irregularidades e providências a serem tomadas no decorrer da ação da Fiscalização.

12.1.42.3. Andamento geral da obra e outras informações.

### 12.2. Da Contratante:

12.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.

12.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

12.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.

12.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

12.2.5. Executar a garantia dos produtos entregues que apresentem avarias, a fim de que sejam corrigidos ou substituídos.

## 13 – DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de **R$ 274.840,13 (duzentos e setenta e quatro mil, oitocentos e quarenta reais e treze centavos)**, conforme planilha orçamentária anexa ao processo.

A estimativa adota como referências a SEINFRA-MG Sul, julho de 2026, sem desoneração, e o SINAPI-MG, setembro de 2026, além de composições próprias para itens específicos de gradil e alambrado.

Os preços unitários e global deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização, administração local, encargos sociais e trabalhistas, tributos, seguros, segurança, destinação de resíduos, BDI e demais despesas necessárias à entrega dos serviços em condições adequadas de uso.

Não haverá possibilidade de contratação por valores superiores ao estimado.

## 14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMETNÁRIA:

As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02.06.03.12.365.0033.2027.4.4.90.51.00, ficha 146, fonte 1.500.000.1001

Gonçalves, 26 de outubro de 2026.

SIDNEY SAMUEL SILVA:04172519636

Assinado de forma digital por SIDNEY SAMUEL SILVA:04172519636

Sidney Samuel Silva
Engenheiro Civil – CREA: 85.232/D

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

## FECHAMENTO DO TERRENO ANEXO AO CMEI

Objeto: contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada ao fechamento do terreno anexo ao Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI), conforme projetos, memoriais, planilha orçamentária e demais documentos técnicos.

Local: Rua Amélia Gomes Vieira, esquina com a Avenida Francisco Tertuliano Ribeiro Neto, Gonçalves – MG.

### INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado na fase preparatória da contratação, tem por finalidade caracterizar o interesse público envolvido, evidenciar o problema a ser resolvido, analisar as alternativas disponíveis e demonstrar a viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da solução proposta. O documento subsidiará a elaboração do projeto básico e dos demais artefatos da contratação, em conformidade com os arts. 6º, inciso XX, e 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, quando aplicável, com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022.

### 1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O terreno anexo ao CMEI encontra-se sem fechamento compatível com a finalidade pública da área, situação que dificulta a delimitação patrimonial e o controle de acesso. A necessidade administrativa consiste em implantar barreira física durável, segura e adequada às condições do local, reduzindo acessos indevidos e riscos de acidentes, preservando o patrimônio público e permitindo o uso ordenado do espaço. O atendimento demanda solução integrada de engenharia, com serviços preliminares, fundações e estruturas, alvenaria, revestimento e pintura, gradil metálico e alambrado, drenagem pluvial e limpeza final, conforme projetos, memória de cálculo e planilha orçamentária.

### 2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá assegurar solução tecnicamente adequada, executável e durável, observados os projetos, memoriais, especificações, normas da ABNT aplicáveis, legislação urbanística, ambiental, trabalhista e de segurança do trabalho, bem como as determinações da fiscalização. A futura contratada deverá comprovar habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica na forma do edital e da Lei nº 14.133/2021, vedadas exigências desnecessárias ou desproporcionais que restrinjam a competitividade.

A execução deverá contar com responsável técnico legalmente habilitado e registrado no conselho profissional competente, com emissão dos registros de responsabilidade técnica cabíveis. Materiais e métodos executivos deverão atender ao desempenho especificado, e eventuais equivalências somente poderão ser aceitas mediante comprovação técnica e autorização formal da fiscalização. A contratada deverá manter sinalização, isolamento e proteção da área, considerando a proximidade de unidade de educação infantil, além de apresentar planejamento executivo compatível com o cronograma físico-financeiro.

#### 2.1 – Informações para dimensionamento da proposta

a) A proposta deverá discriminar os serviços, quantitativos, preços unitários e preço global, em conformidade com a planilha orçamentária definitiva e o critério de aceitabilidade previsto no edital;

b) Os preços deverão compreender todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte,

tributos, encargos sociais e trabalhistas, mobilização, administração local, segurança, descarte de resíduos e demais despesas incidentes;

c) A proposta deverá observar o prazo de validade, o cronograma, o BDI e os demais requisitos do instrumento convocatório, sem alterar quantitativos ou especificações sem prévia autorização da Administração.

### 2.2 – Subcontratação

A subcontratação, se admitida, deverá limitar-se a parcelas específicas do objeto, ser previamente autorizada pela Administração e não poderá abranger a parcela de maior relevância técnica nem afastar a responsabilidade integral da contratada pela qualidade, pelos prazos e pelos encargos da execução, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021 e das condições do edital e do contrato.

### 2.3 – Garantia da contratação

A decisão sobre a exigência de garantia contratual deverá ser motivada no processo, considerando os riscos, a complexidade e o valor da obra. Se exigida, seu percentual, modalidades, prazo de apresentação, vigência e condições de liberação deverão constar do edital e do contrato, observados os arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021.

### 2.4 – Vistoria técnica

a) A vistoria prévia será facultativa, assegurado ao interessado o direito de conhecer as condições e peculiaridades do local, mediante agendamento prévio com o Departamento de Compras e Licitações ou o Departamento de Infraestrutura, em dias úteis, das 8h às 15h, até o dia útil anterior à sessão da licitação.

b) A visita técnica deverá ser devidamente agendada junto ao Setor de Engenharia do município, pelo telefone (35) 3654-1222 ou (35) 99955-1555.

c) O representante deverá apresentar documento de identificação e comprovação de vínculo ou autorização da empresa. Quando a natureza da vistoria exigir avaliação técnica, deverá comparecer profissional habilitado no CREA ou CAU.

d) O licitante que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar declaração juntamente com a Documentação de Habilitação, declaração firmada pelo Responsável Legal, responsabilizando-se por cobrir às próprias custas TODAS e QUAISQUER eventualidades que advirem de condições que poderiam ter sido conhecidas em tal visita.

e) A opção pela não realização da vistoria não poderá fundamentar alegações posteriores de desconhecimento das condições de execução, sem prejuízo do dever da Administração de disponibilizar os projetos, memoriais e demais informações indispensáveis à formulação da proposta.

## 3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram consideradas, em nível preliminar, as seguintes alternativas: (i) manutenção da situação atual, rejeitada por não resolver os problemas de segurança, controle de acesso e proteção patrimonial; (ii) fechamento integral em alvenaria, que oferece maior opacidade, porém tende a demandar maior volume de fundações, materiais e tempo de execução; (iii) fechamento leve exclusivamente com alambrado ou gradil, de implantação mais simples, mas com menor proteção em trechos sujeitos a impactos e menor controle visual; e (iv) solução mista, com infraestrutura e alvenaria nos trechos necessários, complementadas por gradil metálico e alambrado. A alternativa mista foi selecionada por conciliar segurança, durabilidade, ventilação, visibilidade, adequação ao terreno e racionalidade de custos, além de compor visualmente o fechamento já existente no local. A especificação definitiva deverá preservar a competitividade, admitir soluções equivalentes tecnicamente comprovadas e evitar indicação indevida de marca.

Para estimar os custos, foram adotadas as referências SEINFRA-MG Sul, julho de 2026, sem desoneração, e SINAPI-MG, setembro de 2026, além de composições próprias para itens específicos de gradil e alambrado. Antes da aprovação do orçamento, deverão ser conferidos a atualidade das bases, os quantitativos, as composições, o BDI, a data-base e a compatibilidade dos preços com o mercado, mantendo-se no processo a memória de cálculo e os documentos de suporte.

## 4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida consiste na execução integrada do fechamento do terreno anexo ao CMEI, por empreitada por preço global, abrangendo todos os serviços, materiais, equipamentos, mão de obra, administração local e providências necessárias à entrega do objeto em condições de uso. O escopo compreende serviços preliminares; locação e preparação; infraestrutura e fundações; superestrutura; alvenaria, revestimento e pintura; fornecimento e instalação de gradil metálico e alambrado; drenagem pluvial; proteção e sinalização da área; gestão de resíduos; testes e verificações; correção de inconformidades; e limpeza final.

### 4.1 – Garantia dos serviços

A contratada responderá pela solidez, segurança, qualidade e correção dos serviços, observados os prazos legais e contratuais. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra nem a obrigação de corrigir vícios, defeitos ou incorreções constatados, na forma da legislação aplicável e do contrato.

### 4.2 – Transição e encerramento

Não se identificam procedimentos especiais de transição operacional. Para o encerramento, a contratada deverá retirar instalações provisórias, materiais, equipamentos e resíduos; recompor áreas afetadas; entregar os registros de responsabilidade técnica, relatórios, manuais e demais documentos exigidos; corrigir inconformidades apontadas pela fiscalização; e entregar o objeto limpo e apto ao uso, para fins de recebimento provisório e definitivo.

## 5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos correspondem integralmente aos projetos, levantamentos e memória de cálculo que integram o processo. A memória disponível considera, entre outros parâmetros, perímetro de 89,76 m, resultante da soma de 28,00 m, 1,41 m, 32,65 m e 27,70 m, e área de limpeza e capina de 963,03 m².

## 6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R$ 274.840,13 (duzentos e setenta e quatro mil, oitocentos e quarenta reais e treze centavos), conforme planilha orçamentária anexa. O orçamento deverá apresentar preços unitários, quantitativos, custos diretos, BDI, encargos sociais, data-base e fontes de referência, com memória de cálculo suficiente para demonstrar a formação do preço.

## 7 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

Não se recomenda o parcelamento da solução. Os serviços possuem interdependência técnica e sequência executiva contínua, e sua divisão entre contratados distintos poderia ampliar interfaces, dificultar a definição de responsabilidades, elevar custos de mobilização e fiscalização e comprometer prazo, garantia e desempenho do conjunto. A contratação em lote único, por empreitada por preço global, mostra-se tecnicamente adequada, sem prejuízo de a Administração confirmar, na fase de elaboração do projeto básico e do edital, que a opção preserva a competitividade e a economicidade.

## 8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto.

## 9 – ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC)

A contratação não constou originalmente do Plano Anual de Contratações de 2026, pois se destina ao planejamento do exercício seguinte. Diante da necessidade superveniente de proteger e delimitar a área pública, a demanda deverá ser formalmente incluída ou justificada no instrumento de planejamento aplicável, com indicação de sua compatibilidade com o planejamento estratégico, as leis orçamentárias e a disponibilidade de recursos, antes da deflagração da licitação. A motivação da antecipação e a indicação da dotação deverão constar do processo.

## 10 – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se: (i) delimitar integralmente o perímetro previsto no projeto; (ii) controlar acessos e reduzir a exposição de crianças, servidores e demais usuários a áreas não autorizadas; (iii) proteger o patrimônio público; (iv) assegurar estabilidade, acabamento, drenagem e durabilidade compatíveis com as especificações; (v) concluir os serviços no prazo e no custo contratados; e (vi) minimizar retrabalho, desperdícios e impactos ambientais. O alcance dos resultados será verificado pela fiscalização mediante medições, inspeções, registros fotográficos, conformidade dos materiais, correção de não conformidades e recebimento do objeto.

## 11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A administração não possui serviços que antecedam a execução pela futura empresa contratada para prestação dos serviços. O Departamento de Infraestrutura será responsável pela fiscalização, sem prejuízo das competências dos demais agentes designados.

## 12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos potenciais incluem geração de resíduos da construção civil, poeira, ruído, consumo de água e energia, movimentação de materiais, risco de carreamento de sedimentos e interferência temporária no entorno. A contratada deverá priorizar redução de desperdícios, segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos; controlar poeira e ruído; proteger dispositivos de drenagem e áreas de circulação; armazenar materiais de forma segura; prevenir vazamentos; utilizar recursos racionalmente; e manter registros de destinação quando exigidos. Não se prevê supressão vegetal ou intervenção ambiental.

## 13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações disponíveis, a solução proposta é considerada tecnicamente, operacionalmente, ambientalmente e economicamente viável, pois enfrenta a necessidade de segurança, controle de acesso e proteção patrimonial com solução integrada e compatível com os documentos técnicos e o orçamento estimado. A viabilidade fica condicionada à conclusão e dos projetos, à validação dos quantitativos e preços, à confirmação da disponibilidade orçamentária, à análise dos riscos, à definição dos critérios de medição e à obtenção das autorizações eventualmente necessárias. Atendidas essas condições, recomenda-se o prosseguimento da contratação, com elaboração do projeto básico e do edital.

## 14 – ANEXOS

- Planilha orçamentária — fechamento do terreno anexo ao CMEI
- Composição do BDI
- Memória de cálculo
- Cronograma físico-financeiro
- Projetos
- Memorial descritivo

## 15 – RESPONSÁVEIS PELA CONTRATAÇÃO

**Ângela Aparecida da Silva Ferreira**
Diretora do Departamento de Educação

## 16 – ASSINATURAS DOS RESPONSÁVEIS

ETP elaborado em: 26 de outubro de 2026.

SIDNEY SAMUEL SILVA:04172519636
Assinado de forma digital por SIDNEY SAMUEL SILVA:04172519636

Sidney Samuel Silva / Engenheiro Civil – CREA: 85.232/D

De acordo, encaminhe-se p/ análise e providências.

Márcio Donizetti de Oliveira
000328-6 / Prefeito Municipal

## 17 – FISCAL DO CONTRATO

SIDNEY SAMUEL SILVA:04172519636
Assinado de forma digital por SIDNEY SAMUEL SILVA:04172519636

Sidney Samuel Silva / Engenheiro Civil – CREA: 85.232/D

## COMPOSIÇÃO DO BDI (CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/13 e LEI Nº 13.161 DE 31/08/15)

OBRA: **FECHAMENTO DO TERRENO ANEXO A CMEI** **Data:** 26/10/2026

LOCAL: Rua Amélia Gomes Vieira esquina com Av. Francisco Tertuliano Ribeiro Neto, Gonçalves - MG

### BDI

**TIPO DE OBRA**

**Construção e Reforma de Edifícios**

| Itens | Siglas | % Adotado |
|---|---|---|
| Administração Central | AC | 4,00% |
| Seguro e Garantia | SG | 0,80% |
| Risco | R | 1,27% |
| Despesas Financeiras | DF | 1,11% |
| Lucro | L | 7,40% |
| Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%) | CP | 3,65% |
| Tributos (ISS, variável de acordo com o município) | ISS | 4,00% |
| Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5%) | CPRB | 0,00% |
| BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU) | BDI PAD | **24,73%** |

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 4%.

SIDNEY SAMUEL SILVA:04172519636

Assinado de forma digital por SIDNEY SAMUEL SILVA:04172519636

Sidney Samuel Silva
Eng. civil - CREA: 85.232/D

Márcio Donizetti de Oliveira
Prefeito Municipal

## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| OBRA: | **FECHAMENTO DO TERRENO ANEXO A CMEI** | DATA: | 26/10/2026 | REFERÊNCIA: (s/ desoneração) | SEINFRA-MG SUL 07/2026 |
| LOCAL: | Rua Amélia Gomes Vieira esquina com Av. Francisco Tertuliano Ribeiro Neto, Gonçalves - MG | BDI: | 24,73% | | SINAPI-MG 09/2026 |

| Item | Descrição | Valor dos serviços | | Mês 01 | | Mês 02 | | Mês 03 | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | R$ | Peso % | R$ | % | R$ | % | R$ | % |
| 1 | **SERVICOS PRELIMINARES** | **R$ 16.922,74** | 6,16% | R$ 16.922,74 | 6,16% | | | | |
| 2 | **INFRAESTRUTURA** | **R$ 44.293,17** | 16,12% | R$ 22.146,59 | 8,06% | R$ 22.146,59 | 8,06% | | |
| 3 | **SUPERESTRUTURA** | **R$ 23.443,08** | 8,53% | | | R$ 18.397,94 | 6,69% | R$ 5.045,14 | 1,84% |
| 4 | **ALVENARIA, REVESTIMENTO E PINTURA** | **R$ 51.680,01** | 18,80% | | | R$ 25.023,67 | 9,10% | R$ 26.656,34 | 9,70% |
| 5 | **GRADIL METALICO E ALAMBRADO** | **R$ 104.049,31** | 37,86% | | | | | R$ 104.049,31 | 37,86% |
| 6 | **DRENAGEM** | **R$ 13.257,62** | 4,82% | R$ 13.257,62 | 4,82% | | | | |
| 7 | **LIMPEZA FINAL** | **R$ 21.194,20** | 7,71% | R$ 3.414,85 | 1,24% | R$ 3.414,85 | 1,24% | R$ 14.364,50 | 5,23% |
| | **TOTAIS:** | **R$ 274.840,13** | **100,00%** | R$ 55.741,80 | 20,28% | R$ 68.983,05 | 25,10% | R$ 150.115,29 | 54,62% |
| | **TOTAIS ACUMULADOS:** | | | **55.741,80** | **20,28%** | **124.724,84** | **45,38%** | **274.840,13** | **100,00%** |

SIDNEY SAMUEL SILVA:04172519636

Assinado de forma digital por SIDNEY SAMUEL SILVA:04172519636

Sidney Samuel Silva
Eng. civil - CREA: 85.232/D

# MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: **FECHAMENTO DO TERRENO ANEXO A CMEI** DATA: 26/10/2026

LOCAL: Rua Amélia Gomes Vieira esquina com Av. Francisco Tertuliano Ribeiro Neto, Gonçalves - MG

| Item | Codigo | | Descricao da Composicao | Unidade | Quantitativo | Memória de cálculo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **1** | | | **SERVICOS PRELIMINARES** | | | |
| 1.1 | ED-16660 | SEINFRA | FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS | m² | 2,00 | Comprimento x altura = 2,00x1,00 = 2,00m² |
| 1.2 | ED-50701 | SEINFRA | CAPINA MANUAL DO TERRENO, EXCLUSIVE RASTELAMENTO E QUEIMA | m² | 963,03 | Conforme projeto = 963,03m² |
| 1.3 | ED-8143 | SEINFRA | RASTELAMENTO DE ÁREA COM AFASTAMENTO DE ATÉ VINTE (20) METROS, EXCLUSIVE CAPINA OU ROÇADA MANUAL | m² | 963,03 | Conforme projeto = 963,03m² |
| 1.4 | ED-50135 | SEINFRA | BARRACÃO DE OBRA, EM CHAPA DE COMPENSADO, INCLUSIVE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E MOBILIÁRIO | m² | 8,00 | Comprimento x largura = 2,00x4,00 = 8,00m² |
| 1.5 | ED-50163 | SEINFRA | TAPUME DE PROTEÇÃO PARA TRANSEUNTE EM TELA DE POLIETILENO, COM MÓDULO NA DIMENSÃO DE (150X150)CM, INCLUSIVE PONTALETE COM BASE DE APOIO EM CONCRETO MAGRO, FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO | m | 29,41 | Frente Rua Amélia Gomes Vieira = 28,00 + 1,41 = 29,41m |
| 1.6 | 99059 | SINAPI | LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024 | m | 64,06 | Frente Rua Amélia Gomes Vieira +1,00m + Frente Av. Francisco Tertuliano Riveiro Neto + 1,00 = 29,41 + 1,00 + 32,65 +1,00 = 64,06m |
| **2** | | | **INFRAESTRUTURA** | | | |
| 2.1 | 93358 | SINAPI | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024 | m³ | 13,17 | Perímetro VB x largura x altura = (28,00 + 1,41 + 32,65 + 27,70)x0,30x0,35 = 9,42m³ / Qtde. sapatas x área x altura = 30x0,50x0,50x0,50 = 3,75m³ / Total = 9,42+3,75 = 13,17m³ |
| 2.2 | ED-51093 | SEINFRA | APILOAMENTO MANUAL EM FUNDO DE VALA COM SOQUETE, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO | m² | 34,43 | Perímetro VBx largura = (28,00 + 1,41 + 32,65 + 27,70)x0,30 = 26,93m² / Qtde. sapatas x área = 30x0,50x0,50 = 7,50m² / Total = 34,43m² |
| 2.3 | 94968 | SINAPI | CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021 | m³ | 1,72 | Perímetro VB x largura x altura = (28,00 + 1,41 + 32,65 + 27,70)x0,30x0,05 = 1,35m³ / Qtde. sapatas x área x altura = 30x0,50x0,50x0,05 = 0,37m³ / Total = 1,72m³ |
| 2.4 | 96533 | SINAPI | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024 | m² | 53,86 | Perímetro x altura x 2 lados = (28,00 + 1,41 + 32,65 + 27,70)x0,30x2 = 53,86m² |
| 2.5 | 95576 | SINAPI | MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 8,0MM. AF_08/2026_PS | kg | 49,77 | Qtde. de estacas x comprimento x peso = 42x3,00x0,395 = 49,77kg |
| 2.6 | 95592 | SINAPI | MONTAGEM DE ARMADURA TRANVERSAL DE ESTACAS, DIÂMETRO = 5,0 MM. AF_08/2026_PS | kg | 52,39 | Qtde. de estribos x qtde. de estacas x comprimento x peso = 15x42x0,54x0,154 = 52,39kg |
| 2.7 | 104919 | SINAPI | ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 | kg | 284,78 | Qtde. de VB x comprimento x nº de ferros x peso = [(4x2,48)+(22x2,68)+(1x1,96)+(12,00+12,00+12,00+8,55)}x4x0,617 = 284,78kg |
| 2.8 | 104918 | SINAPI | ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 | kg | 152,63 | Qtde. de sapatas x comprimento x peso = 30 x [(2x1,85) + (2x0,63) + (3x1,09) + (2x0,63) + (3x1,13)] x 0,395 = 152,63kg |
| 2.9 | 104916 | SINAPI | ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 | kg | 99,79 | Qtde. de estibos VB x comprimento x peso = 720 x 0,90 x 0,154 = 99,79kg |
| 2.10 | 101173 | SINAPI | ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020 | m | 126,00 | Qtde. de brocas x profundidade = 42x3,00 = 126,00m |
| 2.11 | 96555 | SINAPI | CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024 | m³ | 11,22 | Perímetro VB x largura x altura = (28,00 + 1,41 + 32,65 + 27,70)x0,20x0,30 = 3,72m³ / Qtde. sapatas x área x altura = 30x0,50x0,50 = 7,50m³ / Total = 3,72+7,50 = 11,22m³ |
| **3** | | | **SUPERESTRUTURA** | | | |
| 3.1 | ED-31567 | SEINFRA | FÔRMA E DESFORMA PARA PILAR DE MADEIRA COM TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO | m² | 29,53 | Qtde. pilares x altura x largura x 2 lados = [(2x1,35) + (1x1,50) + (1x1,55) + (1x1,60) + (2x1,65) + (1x1,70) + (3x1,75) + (1x1,80) + (1x1,85) + (2x1,90) + (1x1,95) + (1x2,00) + (2x1,69) + (4x1,68) + (1x1,66) + (2x1,64) + (2x1,63) + (1x1,62) + (2x1,61) + (1x1,38) + (1x1,32) + (1x0,99) + (1x0,86) + (1x0,72) + (1x0,59) + (1x0,46) + (1x0,33) + (1x0,20) + (1x0,06)] x 0,25 x 2 = 29,53m² |
| 3.2 | ED-31575 | SEINFRA | FÔRMA E DESFORMA PARA VIGA DE MADEIRA COM TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO | m² | 40,07 | Qtde. vigas x comprimento x altura x 2 lados = [(4x2,33) + (22x2,53) + (1x1,81)]x0,30x2 = 40,07m² |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3 | 92762 | SINAPI | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | kg | 372,22 | Qtde. pilares x altura x nº de ferros x peso = [(2x1,85) + (1x2,00) + (1x2,05) + (1x2,10) + (2x2,15) + (1x2,20) + (3x2,25) + (1x2,30) + (1x2,35) + (2x2,40) + (1x2,45) + (1x2,50) + (2x2,19) + (4x2,18) + (1x2,16) + (2x2,14) + (2x2,13) + (1x2,12) + (2x2,11) + (1x1,88) + (1x1,82) + (1x1,49) + (1x1,36) + (1x1,22) + (1x1,09) + (1x0,96) + (1x0,83) + (1x0,70) + (1x0,56) + (1x0,43)] x 4 x 0,617 = 197,39kg / Qtde. vigas x comprimento x nº ferros x peso = [(4x2,48) + (22x2,68) + (1x1,96)]x4x0,617 = 174,83kg / Total = 1197,39 + 174,83 = 372,22kg |
| 3.4 | 92760 | SINAPI | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | kg | 98,96 | Qtde. estribos pilares x comprimento x peso = 561x0,72x0,245 = 98,96kg |
| 3.5 | 92759 | SINAPI | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | kg | 60,57 | Qtde. estribos vigas x comprimento x peso = 437x0,90x0,154 = 60,57kg |
| 3.6 | 103669 | SINAPI | CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022 | m³ | 2,36 | Qtde. pilares x altura x área = [(2x1,35) + (1x1,50) + (1x1,55) + (1x1,60) + (2x1,65) + (1x1,70) + (3x1,75) + (1x1,80) + (1x1,85) + (2x1,90) + (1x1,95) + (1x2,00) + (2x1,69) + (4x1,68) + (1x1,66) + (2x1,64) + (2x1,63) + (1x1,62) + (2x1,61) + (1x1,38) + (1x1,32) + (1x0,99) + (1x0,86) + (1x0,72) + (1x0,59) + (1x0,46) + (1x0,33) + (1x0,20) + (1x0,06)] x 0,20 x 0,20 = 2,36m³ |
| 3.7 | 103682 | SINAPI | CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/202 | m³ | 4,01 | Qtde. vigas x comprimento x altura x largura = [(4x2,33) + (22x2,53) + (1x1,81)]x0,30x0,20 = 4,01m³ |
| **4** | | | **ALVENARIA, REVESTIMENTO E PINTURA** | | | |
| 4.1 | 103320 | SINAPI | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_08/2026 | m² | 76,22 | Comprimento x altura = (1,93x1,05) + (2,13x1,10) + (2,13x1,15) + (2,13x1,20) + (2,13x1,25) + (2,13x1,30) + (2,13x1,35) + (2,13x1,40) + (1,93x1,45) + (2,13x1,38) + (1,93x1,37) + (2,13x1,36) + (2,13x1,36) + (2,13x1,35) + (2,13x1,34) + (2,13x1,33) + (2,13x1,33) + (2,13x1,32) + (2,13x1,31) + (1,93x1,31) + (2,08x1,52) + (2,08x1,39)+ (2,08x1,26) + (2,08x1,13) + (2,08x1,00) + (2,08x0,87) + (2,08x0,74) + (2,08x0,60) + (2,08+0,47) + (2,08x0,34) + (2,08x0,23) + (2,08x0,20) = 76,22m² |
| 4.2 | ED-48220 | SEINFRA | ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO SEM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK DE 20MPA , ESP. 19CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO | m² | 20,78 | Comprimento x altura = (2,13x1,50) + (2,13x1,55) + (2,13x1,60) + (1,41x1,40) + (2,13x1,40) + (2,13x1,39) + (2,13x1,39) = 20,78m² |
| 4.3 | 93205 | SINAPI | CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024 | m | 55,40 | Comprimento x qtde. = 27,70x2 = 55,40m |
| 4.4 | 98562 | SINAPI | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023 | m² | 165,03 | Áreas conforme projeto = 39,86 + 15,99 + 2,82 + 65,17 + 30,19 = 165,03m² |
| 4.5 | 98555 | SINAPI | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023 | m² | 165,03 | Áreas conforme projeto = 39,86 + 15,99 + 2,82 + 65,17 + 30,19 = 165,03m² |
| 4.6 | ED-50730 | SEINFRA | CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:3 (CIMENTO, AREIA E PEDRISCO), APLICADO COM COLHER, ESP. 5MM, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO | m² | 123,84 | Áreas conforme projeto = 39,86 + 15,99 + 2,82 + 65,17 = 123,84m² |
| 4.7 | ED-50514 | SEINFRA | PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO | m² | 123,84 | Áreas conforme projeto = 39,86 + 15,99 + 2,82 + 65,17 = 123,84m² |
| 4.8 | ED-50453 | SEINFRA | PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, TRÊS (3) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA) | m² | 123,84 | Áreas conforme projeto = 39,86 + 15,99 + 2,82 + 65,17 = 123,84m² |
| 4.9 | ED-8145 | SEINFRA | JUNTA DE DILATAÇÃO COM ISOPOR 20 MM, EXCLUSIVE SELANTE | m² | 1,31 | Altura x largura = (2,40 + 2,07 + 2,10) x 0,20 = 1,31 |
| **5** | | | **GRADIL METALICO E ALAMBRADO** | | | |
| 5.1 | CP-01 | PRÓPRIA | GRADIL EM BARRA REDONDA 1/2" E REQUADRO EM BARRA CHATA 1.1/4"X3/16", INCLUSIVE POSTES DE METALON | m² | 117,91 | Comprimento x altura = (28,00 + 1,41 + 32,65)x1,90 = 117,91m² |
| 5.2 | ED-50933 | SEINFRA | ASSENTAMENTO DE GRADIL OU PORTÃO METÁLICO DE AÇO OU FERRO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO | m² | 117,91 | Comprimento x altura = (28,00 + 1,41 + 32,65)x1,90 = 117,91m² |
| 5.3 | 100721 | SINAPI | PINTURA COM TINTA ALQUIDICA DE FUNDO (TIPO ZARCAO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFICIES METALICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMAO). AF_01/2020 | m² | 235,83 | Comprimento x altura x 2 lados= (28,00 + 1,41 + 32,65)x1,90x2 = 235,83m² |
| 5.4 | 100759 | SINAPI | PINTURA COM TINTA ALQUIDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTETICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFICIES METALICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMAOS). AF_01/2020 | m² | 235,83 | Comprimento x altura x 2 lados= (28,00 + 1,41 + 32,65)x1,90x2 = 235,83m² |
| 5.5 | CP-02 | PRÓPRIA | ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO COM PONTA VIRADA, ALTURA LIVRE 2,00M, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). AF_12/2025 | m | 27,70 | Comprimento = 27,70m |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **6** | | | **DRENAGEM** | | | |
| 6.1 | ED-49926 | SEINFRA | CAIXA DE DRENAGEM DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (80X80X140CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA EM GRELHA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA) | un | 2,00 | 2 unidades |
| 6.2 | 90730 | SINAPI | JUNTA ARGAMASSADA ENTRE TUBO DN 400 MM E O POÇO DE VISITA/ CAIXA DE CONCRETO OU ALVENARIA EM REDES DE ESGOTO. AF_01/2021 | un | 5,00 | 5 unidades |
| 6.3 | 92219 | SINAPI | TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024 | m | 34,34 | 34,34m |
| 6.4 | 102279 | SINAPI | ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3),LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024 | $m^3$ | 20,60 | Comprimento x largura x profundidade = 34,34x0,60x1,00 = 20,60$m^3$ |
| 6.5 | 93378 | SINAPI | REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 $M^3$/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023 | $m^3$ | 16,28 | Itm 6.4 - volume dos tubos de concreto = 20,60 - 34,34x(3,14x(0,40)²/4 = 20,60 - 4,32 = 16,28$m^3$ |
| **6** | | | **LIMPEZA FINAL** | | | |
| 6.1 | ED-50270 | SEINFRA | LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA - 01 SERVENTE X 4 HORAS DIÁRIAS | mês | 3,00 | 3 meses |
| 6.2 | ED-50266 | SEINFRA | LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA | $m^2$ | 963,03 | Conforme projeto = 963,03$m^2$ |

SIDNEY SAMUEL SILVA:04172519636

Assinado de forma digital por SIDNEY SAMUEL SILVA:04172519636

Sidney Samuel Silva
Eng. civil - CREA: 85.232/D

# MEMORIAL DESCRITIVO

## 1. OBJETIVO

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade estabelecer as especificações técnicas, os materiais a serem empregados e os procedimentos executivos necessários à construção do fechamento do terreno anexo ao Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Julieta de Barros Vieira, localizado no Município de Gonçalves/MG.

A obra tem como objetivo promover a segurança dos usuários, controlar o acesso à área, proteger o patrimônio público e delimitar adequadamente o terreno destinado às atividades educacionais.

## 2. GENERALIDADES

Todos os serviços deverão ser executados de acordo com:

- Projetos executivos fornecidos pela Prefeitura Municipal;
- Planilha Orçamentária;
- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- Especificações do SINAPI e SEINFRA-MG;
- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- Legislação ambiental vigente.

A empresa contratada será responsável pelo fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transportes, sinalização, segurança e demais serviços necessários à perfeita execução da obra.

### 2.1 Normas de Referência

A execução dos serviços deverá observar integralmente:

- ABNT NBR 6118 - Projeto de Estruturas de Concreto;
- ABNT NBR 14931 - Execução de Estruturas de Concreto;
- ABNT NBR 15961 - Alvenaria Estrutural;
- ABNT NBR 9574 e NBR 9575 - Impermeabilização;
- ABNT NBR 13281 e NBR 13749 - Argamassas e Revestimentos;

Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e atender às respectivas normas técnicas vigentes.

## 3. SERVIÇOS PRELIMINARES

Previamente ao início dos serviços deverão ser executadas a limpeza geral da área, capina manual, remoção da vegetação existente, implantação das instalações provisórias, sinalização de segurança, isolamento da área de trabalho e implantação da placa de obra.

A locação da obra deverá ser realizada mediante processo topográfico adequado, utilizando gabaritos fixos e referências permanentes, garantindo a perfeita correspondência entre os projetos executivos e a implantação em campo. Quaisquer divergências verificadas deverão ser comunicadas à fiscalização antes do início das escavações.

## 4. INFRAESTRUTURA

As escavações deverão ser executadas nas dimensões indicadas em projeto, observando-se a estabilidade dos taludes e a proteção das áreas adjacentes. O fundo das valas deverá ser regularizado e compactado mediante apiloamento manual.

As fundações serão constituídas por brocas de concreto armado com diâmetro de 20 cm e profundidade aproximada de 3,00 m, totalizando 42 unidades, executadas por perfuração manual e posterior concretagem. A armadura das brocas será composta por três barras longitudinais de aço CA-50 Ø 8,0 mm e estribos de aço CA-60 Ø 5,0 mm espaçados a cada 20 cm.

Os blocos de coroamento deverão ser executados em concreto armado moldado "in loco", garantindo adequada transferência das cargas para as fundações profundas.

As vigas baldrames deverão ser executadas em concreto armado moldado "in loco", com seção transversal de aproximadamente 20 x 30 cm, armadas com quatro barras longitudinais de aço CA-50 Ø 10 mm e estribos de aço CA-60 Ø 5 mm espaçados a cada 15 cm, conforme detalhamento estrutural.

O concreto estrutural deverá atender à resistência característica especificada em projeto, sendo obrigatória sua adequada vibração, adensamento e cura.

## 5. SUPERESTRUTURA

Os pilares serão executados em concreto armado com seção de 20 x 20 cm, armados com quatro barras longitudinais Ø 10 mm e estribos Ø 6,3 mm espaçados a cada 15 cm. Os elementos deverão apresentar perfeito alinhamento, prumo e cobrimento das armaduras conforme ABNT NBR 6118.

As vigas de respaldo serão executadas sobre a alvenaria, nos locais indicados em projeto, promovendo o travamento horizontal da estrutura e a distribuição uniforme das ações atuantes.

## 6. ALVENARIA

A vedação será executada com blocos vazados de concreto de dimensões 19 x 19 x 39 cm, assentados com argamassa de cimento e areia conforme especificações do SINAPI. Nos locais indicados no projeto deverão ser empregados blocos de concreto cheio.

As fiadas deverão permanecer niveladas, alinhadas e aprumadas, sendo vedada a utilização de peças danificadas ou fora dos padrões dimensionais.

Será executada cinta de amarração superior, nos locais indicados em projeto, mediante utilização de blocos canaleta preenchidos com concreto armado moldado "in loco".

As juntas de dilatação previstas em projeto deverão ser executadas com material compressível e acabamento compatível com as especificações técnicas.

## 7. IMPERMEABILIZAÇÃO

Todas as superfícies em contato direto com o solo deverão receber tratamento impermeabilizante composto por argamassa cimentícia aditivada e acabamento mediante membrana acrílica ou argamassa polimérica aplicada em três demãos.

Os serviços deverão garantir estanqueidade e proteção contra infiltrações e umidade ascendente.

## 8. REVESTIMENTO E PINTURA

As superfícies especificadas deverão receber chapisco aderente seguido dos procedimentos preparatórios para pintura.
A pintura deverá ser executada mediante tinta acrílica aplicada em três demãos, precedida de selador acrílico, observando-se o tempo de cura entre aplicações, uniformidade de acabamento, cobertura integral e ausência de manchas, escorrimentos ou falhas de aplicação.
As cores deverão corresponder às cores já existentes no muro da CMEI.

## 9. GRADIL METÁLICO

Será instalada solução de fechamento complementar mediante gradil metálico com área aproximada de 117,91 m².

A estrutura deverá ser idêntica ao gradil já existente na CMEI.

Todos os elementos metálicos deverão receber preparação superficial, aplicação de fundo anticorrosivo e acabamento mediante esmalte sintético, nas cores já existentes na CMEI, conforme especificações de projeto.

Todos os elementos metálicos deverão apresentar perfeito acabamento e proteção contra corrosão.

## 10. ALAMBRADO

Na divisa de fundos será executado alambrado com extensão aproximada de 27,70 metros, constituído por mourões de concreto armado com ponta inclinada, tela galvanizada de malha losangular, fios de amarração galvanizados e arame farpado superior.

## 11. DRENAGEM PLUVIAL

O sistema de drenagem será composto por caixas de inspeção em alvenaria e tubulações de concreto DN 400 mm, incluindo escavação, assentamento, reaterros e compactação das valas.

Após a conclusão dos serviços deverá ser realizado teste funcional do sistema, verificando-se a perfeita condução das águas pluviais.
O objetivo é garantir o adequado escoamento das águas pluviais e a proteção das fundações da estrutura de fechamento.

## 12. CONTROLE TECNOLÓGICO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇSO

Todos os materiais empregados deverão possuir procedência comprovada e atender aos requisitos das normas técnicas aplicáveis.

A fiscalização poderá exigir ensaios, laudos, certificados ou substituição de materiais que apresentem desempenho insatisfatório ou incompatibilidade com as especificações de projeto.

Serão recusados serviços que apresentem falhas de execução, desalinhamentos, fissurações prematuras, segregação de concreto, corrosão aparente ou acabamento inadequado.

## 13. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os pagamentos serão efetuados em até 03 (três) parcelas, de acordo com as etapas previstas no cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração e mediante a comprovação da efetiva execução dos serviços correspondentes.

Não serão objeto de medição:

- serviços executados em desacordo com os projetos;
- materiais rejeitados pela fiscalização;
- correções de falhas executivas;
- retrabalhos decorrentes de erros construtivos;
- perdas, desperdícios ou danos causados pela contratada.

As medições deverão ser acompanhadas por relatórios fotográficos, Diário de Obras atualizado e demais documentos solicitados pela fiscalização.

## 14. ENTREGA DA OBRA

A obra será considerada concluída após a execução integral dos serviços contratados, limpeza final, remoção de resíduos, desmobilização do canteiro e emissão do termo de recebimento pela fiscalização municipal.

## 15. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço pela Prefeitura Municipal de Gonçalves.

**16. VALOR ESTIMADO**

O valor estimado da obra é de R$ 274.840,13 (duzentos e setenta e quatro mil, oitocentos e quarenta reais e treze centavos).

Gonçalves, 26 de outubro de 2026.

SIDNEY SAMUEL SILVA:04172519636

Assinado de forma digital por SIDNEY SAMUEL SILVA:04172519636

Sidney Samuel Silva
Engenheiro Civil – CREA: 85.232/D

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| OBRA: | FECHAMENTO DO TERRENO ANEXO A CMEI | DATA: | 26/10/2026 | REFERÊNCIA: (s/ desoneração) | SEINFRA-MG SUL 07/2026 |
| LOCAL: | Rua Amélia Gomes Vieira esquina com Av. Francisco Tertuliano Ribeiro Neto, Gonçalves - MG | BDI: | 24,73% | | SINAPI-MG 09/2026 |

| Item | Código | | Descrição | Unidade | Quantitativo | Preco Unitário | Preço Unitário com BDI | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1** | | | **SERVICOS PRELIMINARES** | | | | | **R$ 16.922,74** |
| 1.1 | ED-16660 | SEINFRA | FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS | m² | 2,00 | R$ 271,04 | R$ 338,06 | 676,12 |
| 1.2 | ED-50701 | SEINFRA | CAPINA MANUAL DO TERRENO, EXCLUSIVE RASTELAMENTO E QUEIMA | m² | 963,03 | R$ 1,66 | R$ 2,07 | 1.993,47 |
| 1.3 | ED-8143 | SEINFRA | RASTELAMENTO DE ÁREA COM AFASTAMENTO DE ATÉ VINTE (20) METROS, EXCLUSIVE CAPINA OU ROÇADA MANUAL | m² | 963,03 | R$ 1,11 | R$ 1,38 | 1.328,98 |
| 1.4 | ED-50135 | SEINFRA | BARRACÃO DE OBRA, EM CHAPA DE COMPENSADO, INCLUSIVE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E MOBILIÁRIO | m² | 8,00 | R$ 577,69 | R$ 720,52 | 5.764,16 |
| 1.5 | ED-50163 | SEINFRA | TAPUME DE PROTEÇÃO PARA TRANSEUNTE EM TELA DE POLIETILENO, COM MÓDULO NA DIMENSÃO DE (150X150)CM, INCLUSIVE PONTALETE COM BASE DE APOIO EM CONCRETO MAGRO, FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO | m | 29,41 | R$ 14,79 | R$ 18,45 | 542,61 |
| 1.6 | 99059 | SINAPI | LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024 | m | 64,06 | R$ 82,82 | R$ 103,30 | 6.617,40 |
| **2** | | | **INFRAESTRUTURA** | | | | | **R$ 44.293,17** |
| 2.1 | 93358 | SINAPI | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024 | m³ | 13,17 | R$ 98,41 | R$ 122,74 | 1.616,49 |
| 2.2 | ED-51093 | SEINFRA | APILOAMENTO MANUAL EM FUNDO DE VALA COM SOQUETE, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO | m² | 34,43 | R$ 28,62 | R$ 35,70 | 1.229,15 |
| 2.3 | 94968 | SINAPI | CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021 | m³ | 1,72 | R$ 476,01 | R$ 593,70 | 1.021,16 |
| 2.4 | 96533 | SINAPI | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024 | m² | 53,86 | R$ 102,06 | R$ 127,29 | 6.855,84 |
| 2.5 | 95576 | SINAPI | MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 8,0MM. AF_08/2026_PS | kg | 49,77 | R$ 13,58 | R$ 16,94 | 843,10 |
| 2.6 | 95592 | SINAPI | MONTAGEM DE ARMADURA TRANVERSAL DE ESTACAS, DIÂMETRO = 5,0 MM. AF_08/2026_PS | kg | 52,39 | R$ 20,64 | R$ 25,74 | 1.348,52 |
| 2.7 | 104919 | SINAPI | ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 | kg | 284,78 | R$ 12,12 | R$ 15,12 | 4.305,87 |
| 2.8 | 104918 | SINAPI | ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 | kg | 152,63 | R$ 13,83 | R$ 17,25 | 2.632,87 |
| 2.9 | 104916 | SINAPI | ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 | kg | 99,79 | R$ 17,15 | R$ 21,39 | 2.134,51 |
| 2.10 | 101173 | SINAPI | ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020 | m | 126,00 | R$ 67,28 | R$ 83,92 | 10.573,92 |
| 2.11 | 96555 | SINAPI | CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024 | m³ | 11,22 | R$ 838,33 | R$ 1.045,61 | 11.731,74 |
| **3** | | | **SUPERESTRUTURA** | | | | | **R$ 23.443,08** |
| 3.1 | ED-31567 | SEINFRA | FÔRMA E DESFORMA PARA PILAR DE MADEIRA COM TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO | m² | 29,53 | R$ 98,48 | R$ 122,83 | 3.627,17 |
| 3.2 | ED-31575 | SEINFRA | FÔRMA E DESFORMA PARA VIGA DE MADEIRA COM TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO | m² | 40,07 | R$ 91,40 | R$ 114,00 | 4.567,98 |
| 3.3 | 92762 | SINAPI | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | kg | 372,22 | R$ 10,07 | R$ 12,56 | 4.675,08 |
| 3.4 | 92760 | SINAPI | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | kg | 98,96 | R$ 12,65 | R$ 15,78 | 1.561,59 |
| 3.5 | 92759 | SINAPI | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | kg | 60,57 | R$ 13,99 | R$ 17,45 | 1.056,95 |
| 3.6 | 103669 | SINAPI | CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022 | m³ | 2,36 | R$ 988,33 | R$ 1.232,70 | 2.909,17 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.7 | 103682 | SINAPI | CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/202 | m³ | 4,01 | R$ 1.008,73 | R$ 1.258,14 | 5.045,14 |
| **4** | | | **ALVENARIA, REVESTIMENTO E PINTURA** | | | | | **R$ 51.680,01** |
| 4.1 | 103320 | SINAPI | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_08/2026 | m² | 76,22 | R$ 134,58 | R$ 167,86 | 12.794,29 |
| 4.2 | ED-48220 | SEINFRA | ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO SEM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK DE 20MPA , ESP. 19CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO | m² | 20,78 | R$ 217,28 | R$ 271,00 | 5.631,38 |
| 4.3 | 93205 | SINAPI | CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024 | m | 55,40 | R$ 95,18 | R$ 118,71 | 6.576,53 |
| 4.4 | 98562 | SINAPI | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023 | m² | 165,03 | R$ 58,02 | R$ 72,37 | 11.943,22 |
| 4.5 | 98555 | SINAPI | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023 | m² | 165,03 | R$ 35,84 | R$ 44,70 | 7.376,84 |
| 4.6 | ED-50730 | SEINFRA | CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:3 (CIMENTO, AREIA E PEDRISCO), APLICADO COM COLHER, ESP. 5MM, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO | m² | 123,84 | R$ 17,00 | R$ 21,20 | 2.625,41 |
| 4.7 | ED-50514 | SEINFRA | PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO | m² | 123,84 | R$ 7,97 | R$ 9,94 | 1.230,97 |
| 4.8 | ED-50453 | SEINFRA | PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, TRÊS (3) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA) | m² | 123,84 | R$ 22,53 | R$ 28,10 | 3.479,90 |
| 4.9 | ED-8145 | SEINFRA | JUNTA DE DILATAÇÃO COM ISOPOR 20 MM, EXCLUSIVE SELANTE | m² | 1,31 | R$ 13,14 | R$ 16,39 | 21,47 |
| **5** | | | **GRADIL METALICO E ALAMBRADO** | | 0,00 | | | **R$ 104.049,31** |
| 5.1 | CP-01 | PRÓPRIA | GRADIL EM BARRA REDONDA 1/2" E REQUADRO EM BARRA CHATA 1.1/4"X3/16", INCLUSIVE POSTES DE METALON | m² | 117,91 | R$ 296,57 | R$ 369,90 | 43.614,91 |
| 5.2 | ED-50933 | SEINFRA | ASSENTAMENTO DE GRADIL OU PORTÃO METÁLICO DE AÇO OU FERRO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO | m² | 117,91 | R$ 159,24 | R$ 198,61 | 23.418,11 |
| 5.3 | 100721 | SINAPI | PINTURA COM TINTA ALQUIDICA DE FUNDO (TIPO ZARCAO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFICIES METALICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMAO). AF_01/2020 | m² | 235,83 | R$ 32,18 | R$ 40,14 | 9.466,22 |
| 5.4 | 100759 | SINAPI | PINTURA COM TINTA ALQUIDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTETICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFICIES METALICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMAOS). AF_01/2020 | m² | 235,83 | R$ 62,67 | R$ 78,17 | 18.434,83 |
| 5.5 | CP-02 | PRÓPRIA | ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO COM PONTA VIRADA, ALTURA LIVRE 2,00M, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). AF_12/2025 | m | 27,70 | R$ 263,84 | R$ 329,07 | 9.115,24 |
| **6** | | | **DRENAGEM** | | | | | **R$ 13.257,62** |
| 6.1 | ED-49926 | SEINFRA | CAIXA DE DRENAGEM DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (80X80X140CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA EM GRELHA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA) | un | 2,00 | R$ 2.168,87 | R$ 2.705,13 | 5.410,26 |
| 6.2 | 90730 | SINAPI | JUNTA ARGAMASSADA ENTRE TUBO DN 400 MM E O POÇO DE VISITA/ CAIXA DE CONCRETO OU ALVENARIA EM REDES DE ESGOTO. AF_01/2021 | un | 5,00 | R$ 65,73 | R$ 81,98 | 409,90 |
| 6.3 | 92219 | SINAPI | TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024 | m | 34,34 | R$ 156,31 | R$ 194,96 | 6.694,93 |
| 6.4 | 102279 | SINAPI | ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3),LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024 | m³ | 20,60 | R$ 7,19 | R$ 8,97 | 184,78 |
| 6.5 | 93378 | SINAPI | REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023 | m³ | 16,28 | R$ 27,47 | R$ 34,26 | 557,75 |
| **7** | | | **LIMPEZA FINAL** | | 0,00 | | | **R$ 21.194,20** |
| 7.1 | ED-50270 | SEINFRA | LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA - 01 SERVENTE X 4 HORAS DIÁRIAS | mês | 3,00 | R$ 2.737,90 | R$ 3.414,85 | 10.244,55 |
| 7.2 | ED-50266 | SEINFRA | LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA | m² | 963,03 | R$ 9,12 | R$ 11,37 | 10.949,65 |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | **VALOR TOTAL (R$):** | **R$ 274.840,13** |

28/10/2026

X

X

SIDNEY SAMUEL SILVA
Enq. civil - CREA: 85.232/D
Assinado por: SI DNEY SAMUEL SILVA:04172519636

Sidney Samuel Silva
Eng. civil - CREA: 85.232/D

## COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| OBRA: | **FECHAMENTO DO TERRENO ANEXO A CMEI** | DATA: | 26/10/2026 | REFERÊNCIA: (s/ desoneração) | SEINFRA-MG SUL 07/2026 |
| LOCAL: | Rua Amélia Gomes Vieira esquina com Av. Francisco Tertuliano Ribeiro Neto, Gonçalves - MG | BDI: | 24,73% | | SINAPI-MG 09/2026 |

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNID. |
|---|---|---|
| CP-01 | GRADIL EM BARRA REDONDA 1/2" E REQUADRO EM BARRA CHATA 1.1/4"X3/16", INCLUSIVE POSTES DE METALON | m² |

| CÓDIGO | | SERVIÇOS | CONSUMO | UNID. | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ED-20187 | SEINFRA | BARRA CHATA (MATERIAL: AÇO\|LARGURA: 1.1/4" OU 31,75MM\|ESPESSURA: 3/16" OU 4,76MM\|MASSA LINEAR: 1,19KG/M) - FORNECIMENTO, EXCLUSIVE SERVIÇO DE MONTAGEM/INSTALAÇÃO | 3,5150000 | m | R$ 12,98 | R$ 45,62 |
| ED-20276 | SEINFRA | BARRA REDONDA (MATERIAL: AÇO\|DIÂMETRO: 1/2" OU 12,70MM\|MASSA LINEAR: 0,99KG/M) - FORNECIMENTO, EXCLUSIVE SERVIÇO DE MONTAGEM/INSTALAÇÃO | 8,0000000 | m | R$ 10,80 | R$ 86,40 |
| ED-27888 | SEINFRA | TUBO DE AÇO (TIPO: INDUSTRIAL COM COSTURA\|MATERIAL: AÇO GALVANIZADO\|NORMA: NBR-6591\|SEÇÃO: RETANGULAR\|DIMENSÃO: (50X50)MM\|ESPESSURA: 1,2MM\|MASSA LINEAR: 1,84KG/M) - FORNECIMENTO, EXCLUSIVE SERVIÇO DE MONTAGEM/INSTALAÇÃO | 0,9500000 | m | R$ 17,27 | R$ 16,41 |
| ED-25714 | SEINFRA | SERVIÇO DE FABRICAÇÃO DE PEÇAS PARA SERRALHERIA, INCLUSIVE CORTE, MONTAGEM, SOLDAGEM E TRANSPORTE, EXCLUSIVE FORNECIMENTO, PINTURA ANTICORROSIVA E ASSENTAMENTO | 12,1028500 | kg | R$ 12,24 | R$ 148,14 |
| | | | | | **CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO:** | **R$ 296,57** |

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNID. |
|---|---|---|
| CP-02 | ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO COM PONTA VIRADA, ALTURA LIVRE 2,00M, COM TELA DE ARAME | m |

| CÓDIGO | | SERVIÇOS | CONSUMO | UNID. | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 36797 | SINAPI | MOURAO DE CONCRETO CURVO, *10 X 10* CM, H= *2,60* M + CURVA DE 0,40 M | 0,3846154 | un | R$ 106,72 | R$ 41,05 |
| 4417 | SINAPI | SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM, PEROBA-ROSA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | 1,7600000 | m | R$ 12,51 | R$ 22,02 |
| 4460 | SINAPI | SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 10* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | 2,2000000 | m | R$ 16,23 | R$ 35,71 |
| 7162 | SINAPI | TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 3,4 MM (10 BWG), MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M | 2,1100000 | m² | R$ 50,40 | R$ 106,34 |
| 43130 | SINAPI | ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M) | 0,0886000 | kg | R$ 21,47 | R$ 1,90 |
| 340 | SINAPI | ARAME FARPADO GALVANIZADO, 16 BWG (1,65 MM), CLASSE 250 | 4,0000000 | m | R$ 1,18 | R$ 4,72 |
| 88309 | SINAPI | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | 0,8985690 | h | R$ 33,62 | R$ 30,21 |
| 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | 0,4492845 | h | R$ 24,88 | R$ 11,18 |
| 94974 | SINAPI | CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021 | 0,0197020 | m³ | R$ 543,74 | R$ 10,71 |
| | | | | | **CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO:** | **R$ 263,84** |

_____

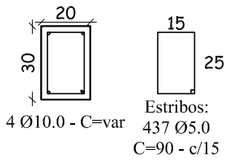
Sidney Samuel Silva
Eng. civil - CREA: 85.232/D

## VIGAS (respaldo)

Esc. 1:25 (medidas em cm)

Obs.: virar 10cm em cada extremidade

C= 248 (04 unidades)
C= 268 (22 unidades)
C= 196 (01 unidade)

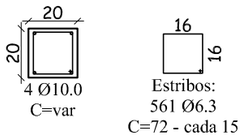



## PILARES

Esc. 1:25 (medidas em cm)

Obs.: virar 10cm na extremidade inferior

C = 185 (02 unidades)
C = 200 (01 unidade)
C = 205 (01 unidade)
C = 210 (01 unidade)
C = 215 (02 unidades)
C = 220 (01 unidade)
C = 225 (03 unidades)
C = 230 (01 unidade)
C = 235 (01 unidade)
C = 240 (02 unidades)
C = 245 (01 unidade)
C = 250 (01 unidade)
C = 219 (02 unidades)
C = 218 (04 unidades)
C = 216 (01 unidade)
C = 214 (02 unidades)
C = 213 (02 unidades)
C = 212 (01 unidade)
C = 211 (02 unidades)
C = 188 (01 unidade)
C = 182 (01 unidade)
C = 149 (01 unidade)
C = 136 (01 unidade)
C = 122 (01 unidade)
C = 109 (01 unidade)
C = 96 (01 unidade)
C = 83 (01 unidade)
C = 70 (01 unidade)
C = 56 (01 unidade)
C = 43 (01 unidade)




## BROCAS

Esc. 1:25 (medidas em cm)

**42 unidades**

utilizar 3 Ø8.0 C=300
estribos: 15x15x15
15 Ø5.0 c/20 - C=54



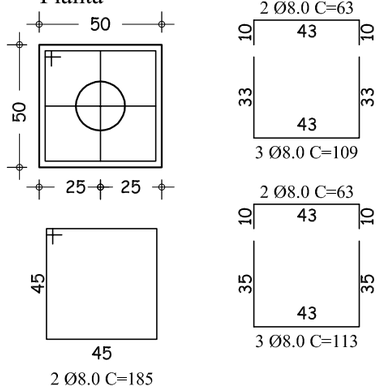

## BLOCOS (sapatas)

Esc. 1:25 (medidas em cm)

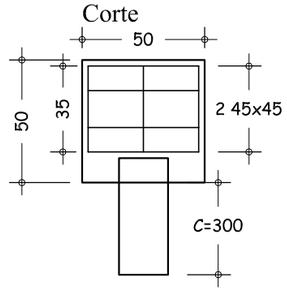
**30 unidades**

Broca de concreto armado: 1Ø20 - medidas em cm

Planta




Corte

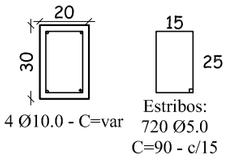



## VIGAS BALDRAMES

Esc. 1:25 (medidas em cm)

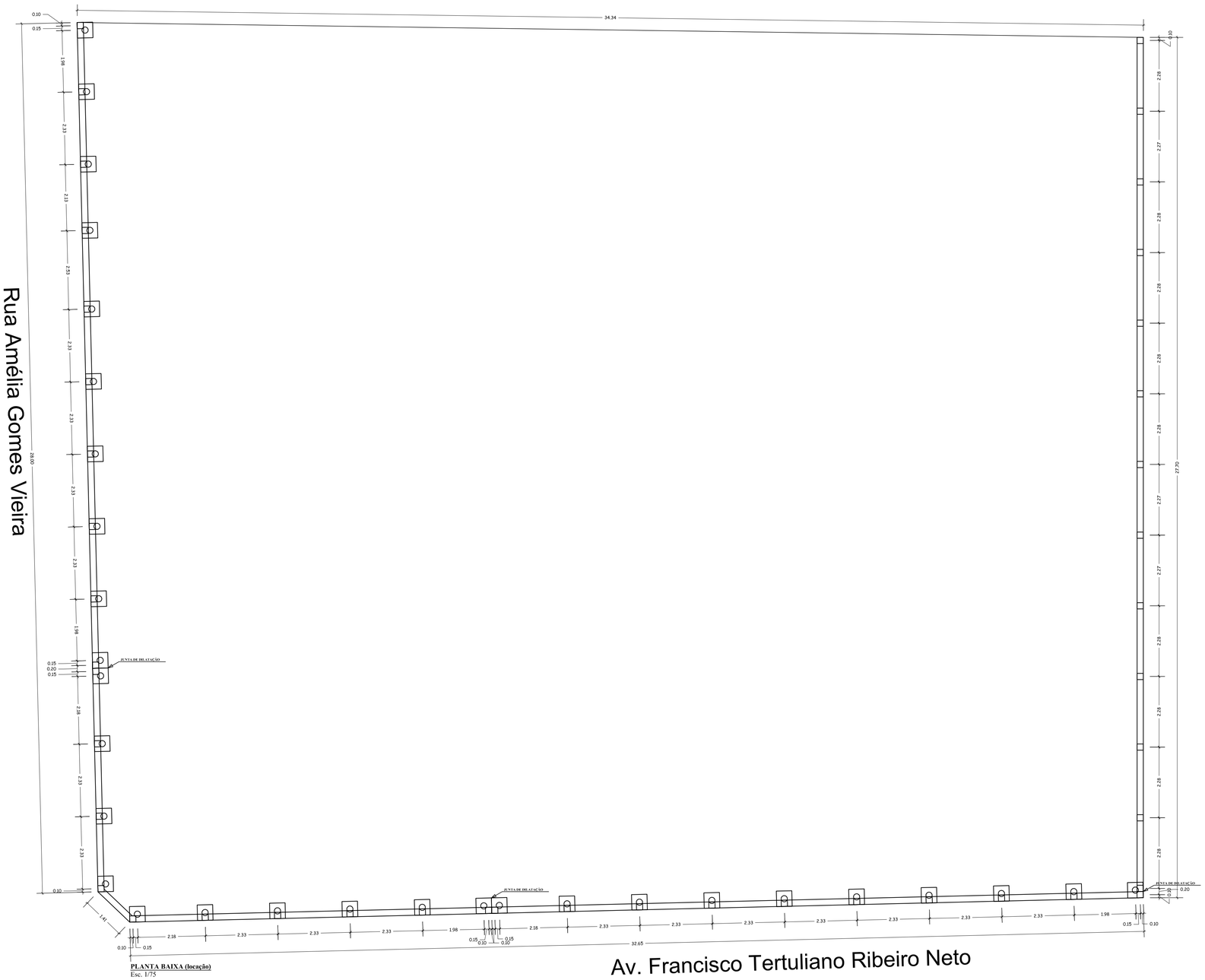
Obs.: virar 10cm em cada extremidade

C= 248 (04 unidades)
C= 268 (22 unidades)
C= 196 (01 unidade)
C= 1200+1200+1200+855 = 4275



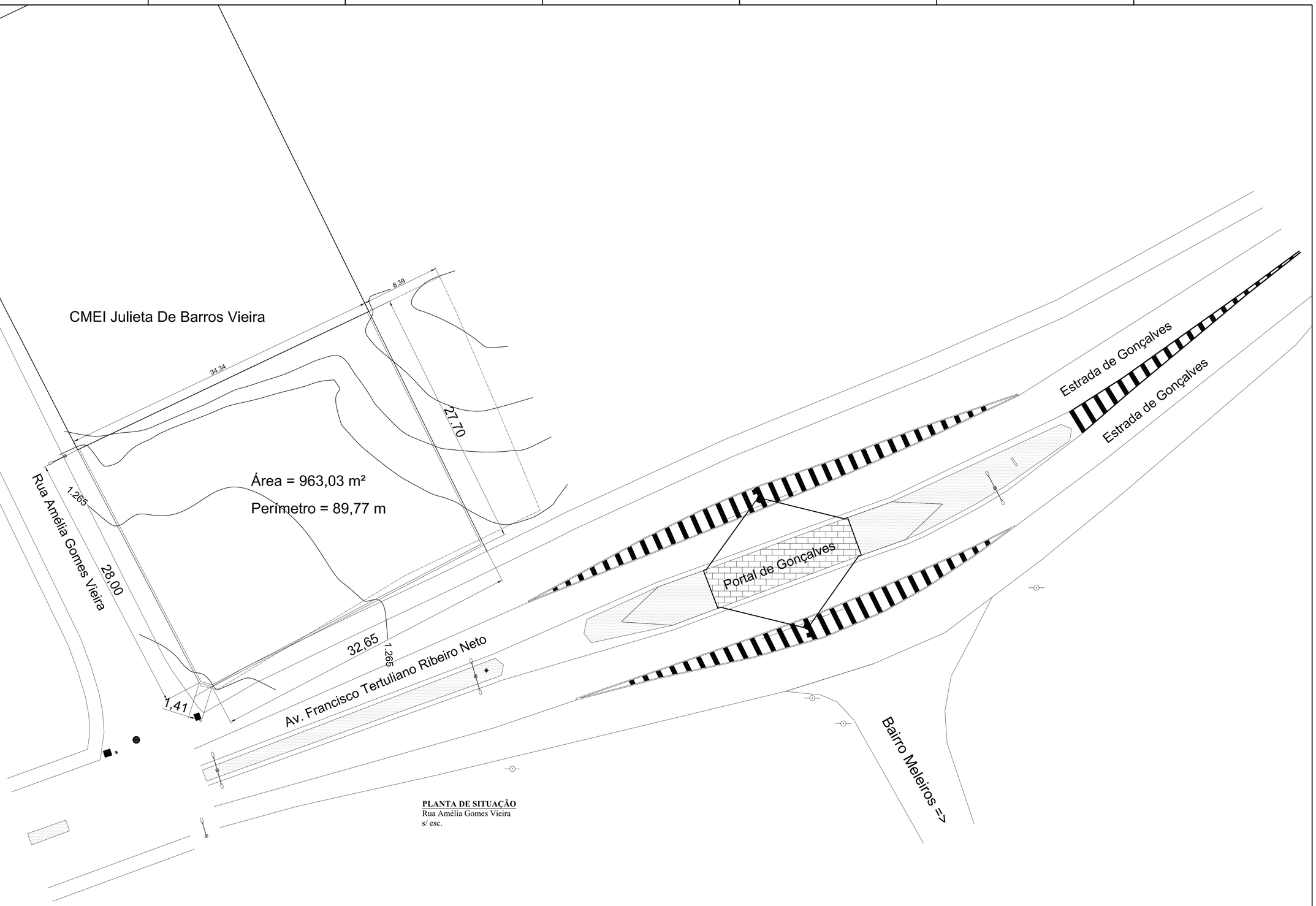

| | |
|---|---|
| PROJETO COMPLETO | PROPRIETÁRIO<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES |
| OBRA<br>CONSTRUÇÃO DE MURO - CMEI | LOCAL<br>Rua Amélia Gomes Vieira esquina com Av. Francisco Tertuliano Ribeiro Neto - Centro<br>Gonçalves - MG |
| CONTEÚDO<br>DETALHAMENTO ESTRUTURAL | DATA<br>OUTUBRO 2026<br>REVISÃO<br>- |
| RESPONSÁVEL TÉCNICO<br>ENG.º CIVIL SIDNEY SAMUEL SILVA<br>CREA-MG: 85.232/D<br>SIDNEY SAMUEL SILVA:04172519636<br>Assinado de forma digital por SIDNEY SAMUEL SILVA:04172519636 | FOLHA<br>04/04 |

# CMEI Julieta de Barros Vieira



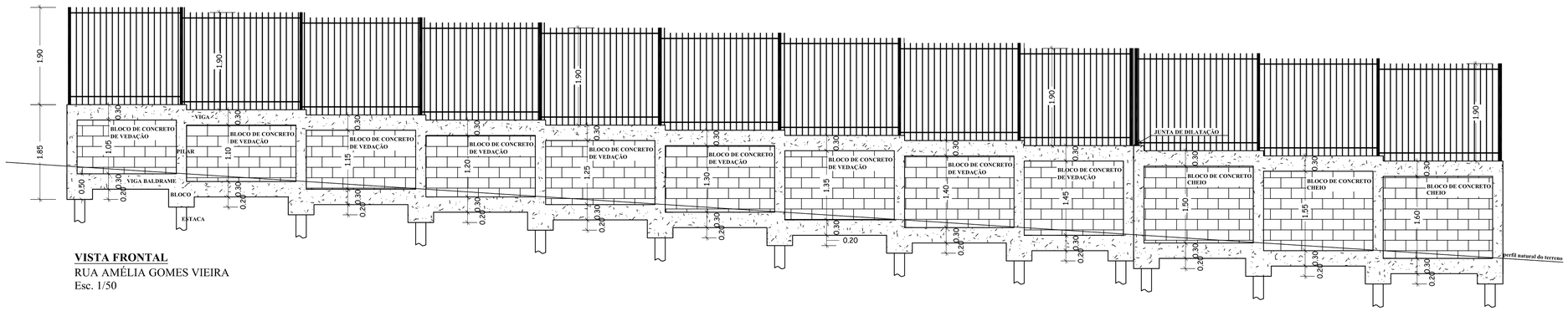

**PLANTA BAIXA (locação)**
Esc. 1/75

| | |
|---|---|
| PROJETO COMPLETO | PROPRIETÁRIO<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES |
| OBRA<br>CONSTRUÇÃO DE MURO - CMEI | LOCAL<br>Rua Amélia Gomes Vieira esquina com Av. Francisco Tertuliano Ribeiro Neto - Centro<br>Gonçalves - MG |
| CONTEÚDO<br>PLANTA BAIXA - LOCAÇÃO | DATA<br>OUTUBRO 2026 |
| | REVISÃO<br>- |
| RESPONSÁVEL TÉCNICO<br>ENG.º CIVIL SIDNEY SAMUEL SILVA<br>CREA-MG: 85.232/D<br>SIDNEY SAMUEL SILVA:04172519636<br>Assinado de forma digital por SIDNEY SAMUEL SILVA:04172519636 | FOLHA<br>02/04 |

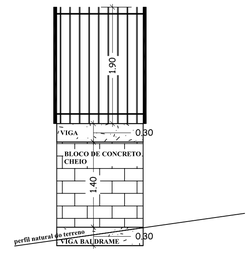



**PLANTA DE SITUAÇÃO**
Rua Amélia Gomes Vieira
s/ esc.

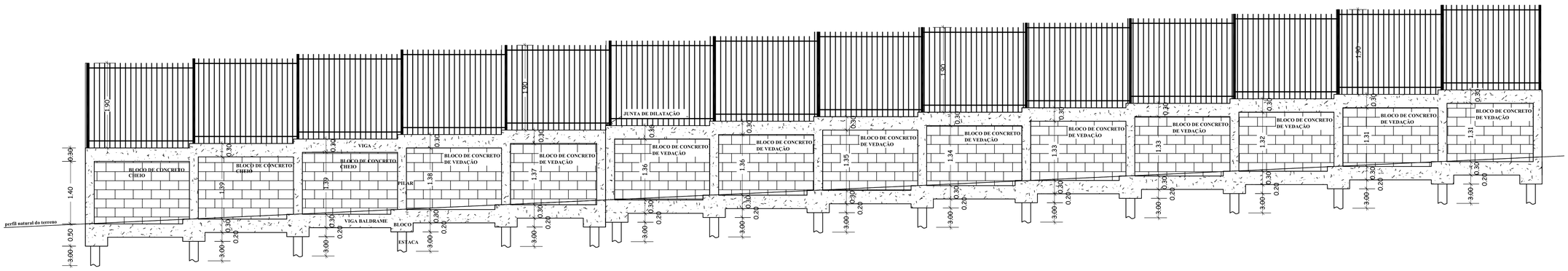
| | |
|---|---|
| PROJETO COMPLETO | PROPRIETÁRIO<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES |
| OBRA<br>CONSTRUÇÃO DE MURO - CMEI | LOCAL<br>Rua Amélia Gomes Vieira esquina com Av. Francisco Tertuliano Ribeiro Neto - Centro<br>Gonçalves - MG |
| CONTEÚDO<br>PLANTA DE SITUAÇÃO | DATA OUTUBRO 2026<br>REVISÃO - |
| RESPONSÁVEL TÉCNICO<br>ENG.º CIVIL SIDNEY SAMUEL SILVA<br>CREA-MG: 85.232/D | SIDNEY SAMUEL SILVA04172 519636<br>Assinado de forma digital por SIDNEY SAMUEL SILVA:04172519636 |
| | FOLHA<br>02/04 |



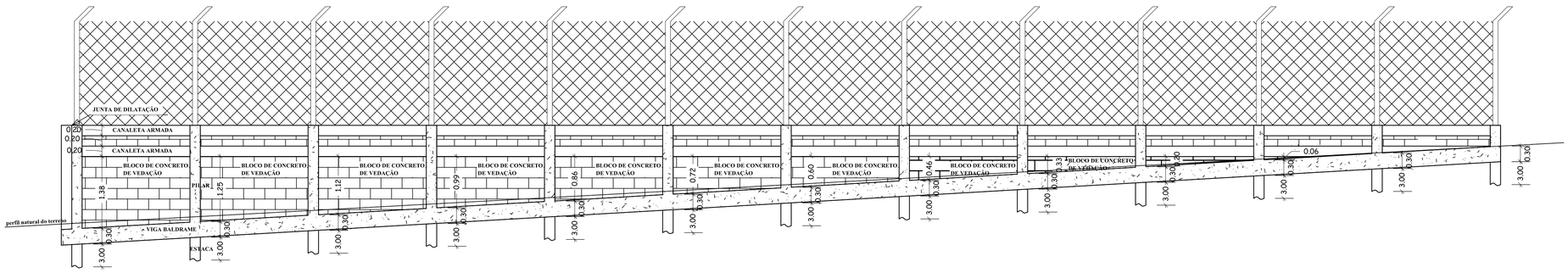

**VISTA FRONTAL**
RUA AMÉLIA GOMES VIEIRA
Esc. 1/50

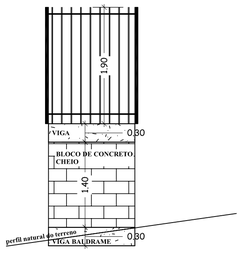



**VISTA FRONTAL**
Esq. Rua A.G.V c/ Av. F.T.R.N
Esc. 1/50




**VISTA FRONTAL**
Av. Francisco Tertuliano Ribeiro Neto
Esc. 1/50




**VISTA FRONTAL**
Esq. Rua A.G.V c/ Av. F.T.R.N
Esc. 1/50

**VISTA FRONTAL**
FUNDOS
Esc. 1/50

| | |
|---|---|
| PROJETO COMPLETO | PROPRIETÁRIO<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES |
| OBRA<br>CONSTRUÇÃO DE MURO - CMEI | LOCAL<br>Rua Amélia Gomes Vieira esquina com Av. Francisco Tertuliano Ribeiro Neto - Centro<br>Gonçalves - MG |
| CONTEÚDO<br>VISTAS | DATA<br>OUTUBRO 2026 |
| | REVISÃO<br>- |
| RESPONSÁVEL TÉCNICO<br>ENG.º CIVIL SIDNEY SAMUEL SILVA<br>CREA-MG: 85.232/D | SIDNEY SAMUEL SILVA:04172519636<br>Assinado de forma digital por SIDNEY SAMUEL SILVA:04172519636 |
| | FOLHA<br>03/04 |

| | |
|---|---|
| **OBJETO:** Fechamento do terreno anexo ao Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) | **LOCAL:** Rua Amélia Gomes Vieira, esq. c/ Av. Francisco Tertuliano Ribeiro Neto - Centro |

**FOTOGRAFIAS COLORIDAS IDENTIFICANDO CLARAMENTE O LOCAL DA REFORMA OU OBRA E DATA DE REGISTRO**

| FOTO 01 | FOTO 02 |
|---|---|
|  |  |
| **Descrição:** Terreno anexo ao CMEI, onde será executada a obra | **Descrição:** Terreno anexo ao CMEI, onde será executada a obra |

| FOTO 03 | FOTO 04 |
|---|---|
|  |  |
| **Descrição:** Terreno anexo ao CMEI, onde será executada a obra | **Descrição:** Terreno anexo ao CMEI, onde será executada a obra |

## ASSINATURAS

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| SIDNEY SAMUEL SILVA:04172519636 Assinado de forma digital por SIDNEY SAMUEL SILVA:04172519636 | Sidney Samuel Silva CREA-MG: 85.232/D | 26/10/2026 | | Márcio Donizetti de Oliveira | 26/10/2026 |
| Assinatura do Responsável Técnico do Convenente | Carimbo de Identificação com CREA ou CAU | Data | Assinatura do Prefeito | Carimbo de Identificação | Data |